



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE PREGÃO
DO MUNICÍPIO DO MORENO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **AUTUAMOS** nesta data 05 do mês de Julho do ano de 2021, o **Processo Administrativo nº 029/2021**, referente a **Chamada Pública nº 002/2021** tendo como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria da Fazenda do Município do Moreno.

Moreno, 05 de Julho de 2021.

Elaine S.S. Pereira

Elaine Silva dos Santos Pereira
Presidente/Pregoeira

Givaldo Torres

Givaldo Torres
Membro/Apoio

Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei

Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei
Membro/Apoio

Valter José dos Santos

Valter José dos Santos
Membro/Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 009/2021 - GP

Designa Comissão Permanente de Licitação e Designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 601/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 018/2020 - GP a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Elaine Silva dos Santos, mat. nº 31.140;

Primeiro Membro: Givaldo Torres, mat. nº 31.311;

Segundo Membro: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, mat. nº 34.604;

Terceiro Membro: Valter José dos Santos, mat. nº 34.605.


Art. 2º Fica Designada a Servidora Elaine Silva dos Santos COMO Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e os servidores Givaldo Torres, Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei e Valter José dos Santos como Equipe de Apoio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 018/2020 - GP.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se

Moreno, 08 de Janeiro de 2021.


EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2021 - GP



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2021 - GP

Designa Comissão Permanente de Licitação e
Designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 601/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 018/2020 - GP a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Elaine Silva dos Santos, mat. nº 31.140;

Primeiro Membro: Givaldo Torres, mat. nº 31.311;

Segundo Membro: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, mat. nº 34.604;

Terceiro Membro: Valter José dos Santos, mat. nº 34.605.

Art. 2º Fica Designada a Servidora Elaine Silva dos Santos COMO Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e os servidores Givaldo Torres, Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei e Valter José dos Santos como Equipe de Apoio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 018/2020 - GP.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se

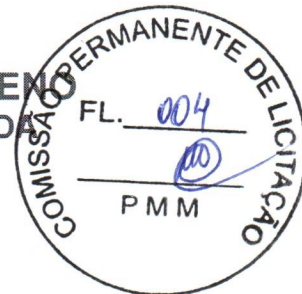
EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador: AB0E8C46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2021. Edição 2760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CI Nº 080/2021- SEFAZ/PMM

Moreno, 30 de Junho de 2021.

Ref.: publicação de edital de chamamento público.

Prezado Gestor,

Tendo em vista a autorização contida na Lei nº 607/2021, concernente ao credenciamento de instituições para fornecimento de mecanismos de auxílio na arrecadação de créditos tributários;

Considerando a regulamentação prevista no Decreto nº 067/2021, sobre os procedimentos utilizados para efetivação do referido credenciamento;

Considerando que tais métodos objetivam o aperfeiçoamento dos recursos arrecadatários, bem como desenvolvimento de possibilidades para o cumprimento regular das obrigações financeiras por parte dos contribuintes;

Por todo exposto, vimos através deste, encaminhar as documentações necessárias à publicação de Edital de Chamamento Público para credenciamento de instituições objetivando a viabilização de meios que ampliem o serviço de arrecadação municipal.

Sem mais, renovamos nossos votos e nos dispomos para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jamerson Melo
Sec. Municipal da Fazenda
Mat 34 598


Jamerson Melo
Secretário Municipal da Fazenda.

Ao,

Sr. Ítalo Thierry J. V. de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
Prefeitura Municipal de Moreno.

*Recebido em
30/06/21
Bela
Joana*

A em
PARA PROVIDÊNCIAS

[Handwritten Signature]
Italo Thierry J. V. Almeida
Secretário de Govern.
e Planejamento
Mat. 34.501

30/06/21



RECEBIDO 02/07/21

[Signature]
Elaine Santos Pereira
Comissão Permanente de Licitação/PM
Matricula 31.140



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do credenciamento de instituições que viabilizem meios e ferramentas de auxílio ao serviço de arrecadação de créditos tributários por meio de pagamento por cartão de crédito e débito, autorizado pela Lei Municipal nº 607, de 16 de Abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 607, de 16 de Abril de 2021, que autoriza credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Executiva da Receita, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos utilizados para credenciamento de instituições operadoras de cartões de crédito e débito para pagamento de créditos tributários de competência da Secretaria Executiva da Receita, autorizado pela Lei Municipal nº 607/2021, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º. As instituições operadoras, para integrar o elenco de agentes arrecadadores, deverão ser autorizadas, por instituição credenciadora autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito regularmente adequados ao mercado financeiro.

Art. 3º. A instituição deverá apresentar ferramentas sistêmicas para atendimento regular de interesse ao público, objetivando a facilitação da quitação de débitos municipais concernentes ao pagamento pelo Sistema de Arrecadação Tributária utilizado pelos agentes municipais, mantendo, porém, o recolhimento e o repasse aos cofres públicos municipais, de forma integral e em repasse único, sem ônus adicional para a instituição.

§1º. O recolhimento dos créditos tributários municipais, junto aos agentes de arrecadação, será devidamente realizado pela instituição credenciada, no mesmo dia da operação financeira realizada, de forma integral e à vista.

§2º. O contribuinte poderá, opcionalmente e para fins de recolhimento, sem prejuízo à utilização dos meios previstos na legislação, utilizar as ferramentas na instituição credenciada e repassar, mediante a modalidade de crédito ou débito, à vista ou parcelado.

§3º. A cooperação a ser realizada deverá obedecer aos parâmetros das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), por sua conta e risco, de modo que o inadimplemento do titular do cartão em relação à respectiva fatura, não produzirá qualquer efeito ou provocará ônus, em relação ao valor recolhido aos cofres públicos.

Art. 4º. O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços previstos nesse decreto será realizado pela Secretaria Executiva da Receita, sendo observadas as disposições dos Arts. 27 ao 33 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º. A instituição interessada no credenciamento deverá apresentar solução tecnológica que se integre aos sistemas deste órgão municipal, que assegure:

Consultas a informações e débitos dos contribuintes;

Confirmação de transações de pagamentos de débitos por cartões de crédito;



Utilização de informações da base de débitos dos contribuintes como garantia a possibilidade de efetuar as referidas transações;

Provisionamento de serviços de prevenção contra adulterações no uso de cartões de crédito e débito;

Disponibilização de relatórios das transações realizadas para fins de conciliação e gestão financeira;

Realização de recolhimento do débito, de forma imediata, junto à rede arrecadadora credenciada ao Município, após a confirmação e pagamento do débito;

As obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores deverão estar em conformidade com as Resoluções do Banco Central do Brasil, acerca da pauta.

§1º A instituição deverá fornecer meios para o acompanhamento, fiscalização e auditoria da ferramenta de tecnologia utilizada nas transações financeiras realizadas com cartões de crédito e débito.

§2º As instituições credenciadas serão responsáveis, se identificadas operações de natureza fraudulenta, não configurada a sanção prevista no Art. 14, §3º, inciso II, da Lei nº 8.078/1990.

Art. 6º. Os requerimentos para credenciamento deverão ser feitos por meio de solicitação expressa e envio da documentação à Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º. O credenciamento será concedido pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser cancelado a qualquer tempo, mediante denúncia motivada de fator desabonador, através do titular da Secretaria Executiva da Receita, ou pela ocorrência comprovada de acesso indevido e uso de dados e informações dos contribuintes, que vierem a ser disponibilizados, garantindo a ampla defesa e o contraditório mediante instauração de processo administrativo.

Art. 8º. As instituições credenciadas para a prestação dos serviços referentes à arrecadação de créditos tributários deverão solicitar acesso e integração ao Sistema Tributário de Arrecadação Municipal, a fim de realizar vinculação e cruzamento de dados, nos termos legais vigentes para tais procedimentos.

Art. 9º. Após o término da vigência do Termo de Credenciamento, a instituição deverá requerer a renovação do credenciamento, apresentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento que tiver em vigência, em posse das documentações pertinentes à renovação.

§1º A renovação do credenciamento reger-se-á pelas mesmas regras do credenciamento original.

§2º A solicitação de renovação do termo de credenciamento deve ser destinada a esta municipalidade, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de requerimento assinado por seu representante legal, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento, atualizados de acordo com a documentação exigida pelo órgão competente.

§ 3º A documentação apresentada para a renovação do credenciamento serão analisadas quanto aos atendimentos das disposições previstas por ordem e data de protocolo, com emissão de relatório técnico pela equipe da Secretaria Executiva da Receita, designada para tal fim.

Art. 10. Está autorizado solicitar a renovação do credenciamento, a instituição que:

Não tiver sido descredenciada por motivos de descumprimento das normas contratuais.

Não tenha respondido pela prática de crimes contra a administração pública;

Art. 11. A Secretaria Municipal da Fazenda emitirá normas complementares necessárias ao efetivo cumprimento das normas legais e devido credenciamento das operadoras de cartão de crédito e débito, bem como sobre a implantação e operacionalização da arrecadação de recolhimentos de valores oriundos de pagamentos realizados com cartões de crédito e débito dispondo, também, sobre os casos omissos.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:E80A9DC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/06/2021. Edição 2862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 607, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Autoriza credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Executiva da Receita, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Município de Moreno, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda/Secretaria Executiva de Tributos, autorizado a credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Executiva da Receita, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito.

§ 1º.Os créditos tributários de que trata *ocaput*, além de multas de obrigações principais, acessórias e de infração, são os seguintes:

- a)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- b)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Pessoa Física (ISSFIXO);
- d)Imposto sobre Transmissão “*inter-vivos*” de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI);
- e)Taxa de Limpeza Pública (TLP);
- f)Taxa de Licença e Funcionamento (TLF);
- g) Tributos Diversos;

§ 2º.A modalidade de recebimento, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de extinção do crédito tributário previsto no art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e no Capítulo IV da Lei Municipal nº 512 - A, de 26 de setembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 2ºAo optar pela sistemática de pagamento com cartões de crédito e débito, o contribuinte:

I –fará jus aos mesmos acréscimos e descontos que a legislação tributária municipal vigente fizer incidir para pagamentos à vista;

II –deverá arcar com todos os custos (taxa de administração e juros) inerentes à operação da credenciada de modo a não causar perda na arrecadação por parte da Municipalidade.

Art. 3ºO credenciamento de que trata o art. 1º,*caput*, deverá ser feito de forma não onerosa para o Município.

Art. 4ºA arrecadação de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões de crédito e débito pela prestadora dos serviços credenciada ocorrerá com valores integrais e à vista no mesmo dia da operação.

Art. 5ºO recolhimento de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões de crédito e débito pelas

instituições financeiras ocorrerá nos moldes já em vigor no Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, por decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigora data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Moreno



Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:31FB8A7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/04/2021. Edição 2816

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



[Ir para o conteúdo \[1\]](#) [Ir para o menu \[2\]](#) [Ir para o rodapé \[4\]](#)

[Acessibilidade \[5\]](#) [Alto contraste \[6\]](#) [Aumentar fonte \[7\]](#) [Mapa do site \[8\]](#)



MÁQUINAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO

A Cielo tem a **máquina de cartão** para você que é empreendedor.

Comece a aceitar cartão agora mesmo!

Abriu um negócio e quer saber como vender mais usando máquina de cartão? É muito simples: escolha as máquinas da Cielo, que foram feitas para todos os microempreendedores.

~~Comece a aceitar cartão agora mesmo!~~

Abriu um negócio e quer saber como vender mais usando máquina de cartão? É muito simples: escolha as máquinas da Cielo, que foram feitas para todos os microempreendedores.



CIELO ZIP

A maquininha que cabe no seu bolso e não precisa de celular. Você pode levar para aonde quiser e conta com bateria de longa duração.

Taxas: **2,39% no débito e 4,99% no crédito.**
[Saiba mais sobre as taxas e prazos](#)

Oferta exclusiva

[Saiba mais](#)



CIELO FLASH

A **maquineta de cartão** ultraveloz para você vender mais. Com a Cielo Flash você faz mais de 3 vendas por minuto.

Taxas: **2,39% no débito e 4,99% no crédito.**
[Saiba mais sobre as taxas e prazos](#)

Oferta exclusiva

[Saiba mais](#)

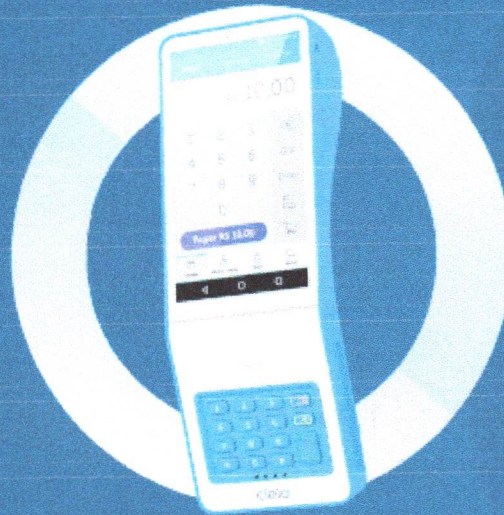
Gerencie seu negócio na palma da sua mão!

Procurando a melhor máquina de cartão? Temos opções de **máquina de cartão de crédito e débito** que são feitas para simplificar e impulsionar o seu negócio. Por isso somos a melhor parceira para você em todos os momentos.

Gerencie seu

negócio na palma da sua mão!

Procurando a melhor máquina de cartão? Temos opções de **máquina de cartão de crédito e débito** que são feitas para simplificar e impulsionar o seu negócio. Por isso somos a melhor parceira para você em todos os momentos.



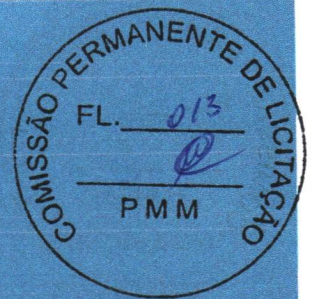
CIELO LIO

A solução inteligente que ajuda você a economizar dinheiro. Tudo em uma máquina só.

Taxas: **2,39% no débito e 4,99% no crédito.**
Saiba mais sobre as taxas e prazos

Oferta exclusiva

Saiba mais



Taxas das máquinas de cartão Cielo

Débito

**Crédito
à vista**

**Crédito
Parcelado**



	Débito	Crédito à vista	Crédito Parcelado
Maquininha comprada	2,39%	4,99%	5,59% +Taxa de 2,99% por par
Plano Cielo Livre	1,99%	4,49%	4,49% +Taxa de 2,99% por par
Plano Cielo do Seu Jeito	1,99% Após 1 ano 2,39%	4,99%	5,59% +Taxa de 2,99% por par

Aceite todas as bandeiras no débito, crédito, vale refeição e alimentação



[Conheça todas as bandeiras](#)

Maquininha de cartão Cielo

Ter uma **máquina de cartão de crédito e débito** é essencial para qualquer negócio. Essa é a oportunidade de você vender mais, oferecendo diversas opções de pagamentos para o seu cliente. Por isso a Cielo, mais do que nunca, é a melhor parceira para você graças à nossa lista completa de produtos e serviços. Somos para todos!

Como adquirir a melhor maquininha para seu negócio?

Como solicitar uma máquina de cartão sendo microempreendedor?

As máquinas Cielo fazem mais do que apenas passar cartão.

Bandeiras de cartão aceitas pela máquina Cielo.



Conheça a Cielo

Cartões Aceitos
Cielo Movimenta
Cielo Varejo
Doações
Fornecedores
ICVA e Releases
Inovação
Investidores
Patrocínios
Política de Privacidade
Sobre a Cielo
Sustentabilidade
Trabalhe Conosco
Termos de uso de dados
Universidade Cielo

Relatório Semestral – Ouvidoria

Comunicados Oficiais

Comunicado FB015-2021 - Convenção entre Instituições de

Escolha sua máquina

Cielo ZIP
Cielo Flash
Cielo LIO

Venda mais

Aceite Auxílio Emergencial
App Cielo Pay
Conversor de Moedas Cielo
Crediario
Parcelado Cliente
Pagamento Parcial
QR Code™
Recarga
Receba Mais
Simulador Cielo Digi
Loja Virtual
PIX
Carnê
Cielo & Google Meu Negócio

Ecommerce

API e-Commerce Cielo
Checkout Cielo
Cielo SDK
Cielo Super Link
Loja Virtual

Melhore sua gestão

Antecipação de vendas
Boletim Cielo
Canais Digitais
Conta Digital
Cielo Farol
Cielo Store
Cielo Extrato Eletrônico
Cielo Digi
ICVA
Receba Rápido

Portal de desenvolvedores

Atendimento

FAQ
Chat
Whatsapp (11) 3003.2818

Lojas físicas

WhatsApp Plataforma de Negócios

Whatsapp (11) 94803.4240

Canais de atendimento à pessoa com deficiência

Deficientes auditivos ou de fala

Atendimento via Whatsapp

Blog

Dicas de negócio

Sistema Financeiro

Histórias de sucesso

ICVA e Releases



Supporte Técnico

4002 9111

0800 570 0111

Central de Relacionamento

4002 5472

0800 570 8472

Ouvidoria

0800 570 2288

Plataforma de Negócios

Transferência pela central de relacionamento

Gerentevirtual@cielo.com.br

Lojas Físicas

Encontre a mais próxima

Nossos Prêmios



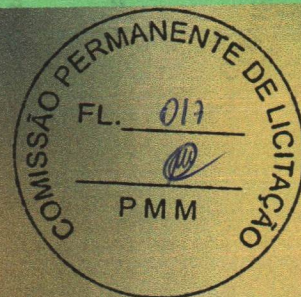
Copyright © 2021 Cielo S.A. Todos os direitos reservados CNPJ: 01.027.058/0001-91 • Endereço da sede: Alameda Xingu, 512 – 21º ao 31º andar – Alphaville – SP – CEP: 06455-030

[Rastreie seu pedido](#)

Não é cliente? 3004-9137



PEDIR AGORA

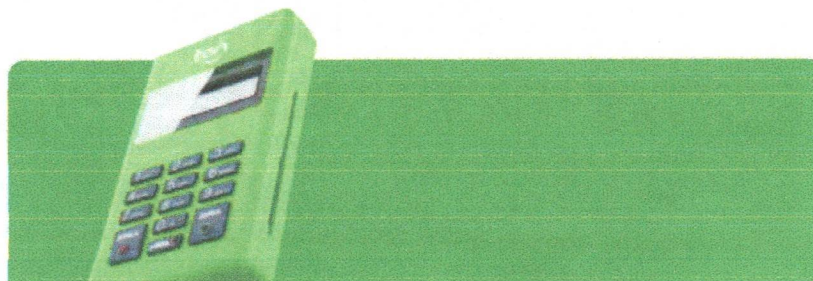


Ton Básico

Quero as maquininhas mais baratas

Mega Ton

Quero as menores taxas





T1 Mega

De **R\$94,80**
 Por **R\$70,80** à vista
 ou 12x sem juros de

R\$ **5**,90

PEDIR T1 MEGA

AS MENORES TAXAS ⓘ

Precisa de um celular com Bluetooth conectado para vender

Bandeiras



Vouchers • Em breve



Comprovante via aplicativo e SMS

Gestão e vendas no aplicativo

PEDIR T1 MEGA



T2+ Mega

Por **R\$202,80** à vista
ou 12x sem juros de

R\$ **16^{,90}**



PEDIR T2+ MEGA

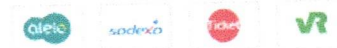
AS MENORES TAXAS ⓘ

☑ Não precisa de um celular conectado para vender

☑ Bandeiras



Vouchers • Em breve



☑ Comprovante via aplicativo e SMS

☑ Gestão e vendas no aplicativo

☑ Conexão Wi-Fi e chip

☑ Pagamento por aproximação (NFC)

☑ Bateria de longa duração (mais de 12h)

PEDIR T2+ MEGA





T3 Mega

Por **R\$322,80** à vista
ou 12x sem juros de

R\$ **26**,90

PEDIR T3 MEGA

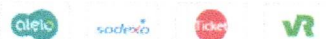
AS MENORES TAXAS ⓘ

☑ Não precisa de um celular conectado para vender

🚩 Bandeiras



Vouchers • Em breve



📄 Comprovante impresso, via aplicativo ou SMS

📱 Gestão e vendas no aplicativo

📶 Conexão Wi-Fi e chip

📶 Pagamento por aproximação (NFC)

PEDIR T3 MEGA

*Conheça o regulamento para o Mega Ton

E quais são as taxas do Mega Ton?

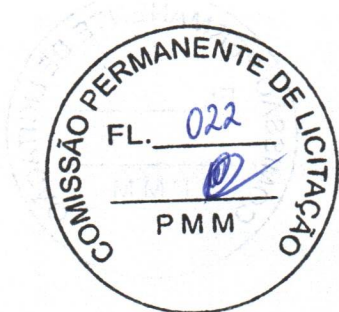
Taxas para vendas das bandeiras



Mastercard e Visa**DÉBITO****1,48%**Recebimento
em **1 dia útil****CRÉDITO À VISTA****2,96%**Recebimento
em **1 dia útil** ▾**CRÉDITO PARCELADO 12X****9,44%**Recebimento
em **1 dia útil** ▾

Por que o Ton é a melhor opção pra você?

**Da Stone para autônomos**Garantia de qualidade e segurança
para seu dinheiro**Suporte 24/7**Contamos com nosso assistente
virtual e também com uma equipe
especializada para te atender**Sem aluguel ou mensalidade**Aqui temos o melhor dos mundos:
você não paga aluguel e ainda tem
acesso ao melhor serviço



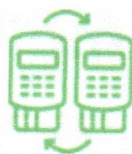
Não precisa de maquininha para começar a vender

Faça vendas pela internet via boletos



Não precisa de banco

Conta digital grátis para você receber o seu dinheiro



Troca grátis

Trocamos a sua maquina sempre que você precisar



Venda mais

O Ton te oferece um curso GRÁTIS pra você vender pela internet

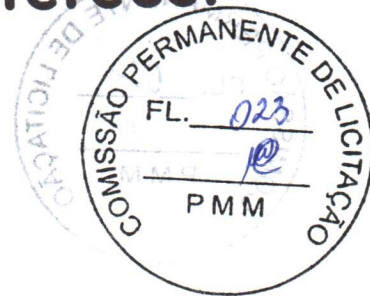


Renda extra

O Ton te ajuda a aumentar sua renda sem precisar sair de casa



Descubra o que Ton pode te oferecer



Aplicativo Ton

Pra você gerenciar

Acesse sua conta onde e quando quiser

Crie o seu catálogo de produtos para facilitar sua rotina de vendas

Acompanhe suas vendas e crie metas que te ajudem a alavancar o seu negócio

Receba o dinheiro das suas vendas na sua conta digital





Cartão grátis para cadastros no CPF*

Pra você usar o seu dinheiro

Transfira o dinheiro das suas vendas para o seu cartão pré-pago

Faça compras físicas, online e até internacionais

Saque o seu dinheiro na rede Banco24H

* Solicite direto pelo Aplicativo Ton

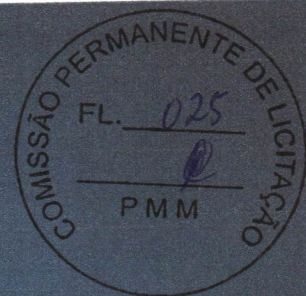
Vendas por redes sociais

Pra você vender sem maquininha



Contrate a SafraPay e **GANHE R\$ 50**

Após utilização da máquina



Receba em 1 dia com as melhores taxas

Para MEI e Pessoa Jurídica

1,48% no débito
nas bandeiras Mastercard e Visa

Para Pessoa Física

1,88% no débito

Empréstimo fácil a partir de 1,69% ao mês com até 24 meses para pagar

Peça já a sua

Válido para Pessoa Física, MEI ou Pessoa Jurídica com faturamento até 1 milhão no ano.
Bônus de R\$ 50 válido para credenciamentos realizados entre 01/06/2021 e 30/06/2021, com primeira venda até 31/07/2021, e recebimento em agenda no mês seguinte da primeira venda. Empréstimo sujeito à análise.



Antecipação zero para receber em 1 dia



Venda pelo Link de Pagamento



Conta Digital e Cartão grátis

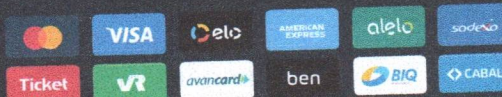


Empréstimo rápido pelo app



Frete grátis para todo Brasil

BANDEIRAS ACEITAS



+ Mostrar todas

Sua máquina pode ser **GRÁTIS** para comprar ou alugar

A SafraPay **devolve o dinheiro** da compra da máquina com descontos nas taxas ou você pode ter **aluguel grátis** conforme seu faturamento.



SafraPay SEMANENTE com WiFi

SafraPay com bobina 3G + WiFi

SafraPay sem bobina 3G + WiFi

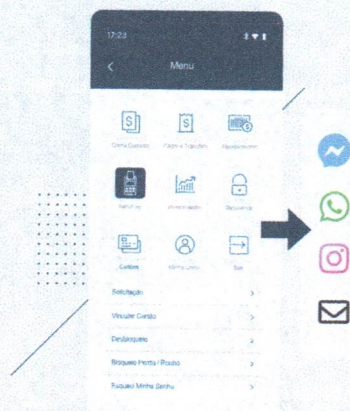
SafraPay Bluetooth

Peça já a sua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 026
PMM

Consulte condições no regulamento: [Cashback](#)

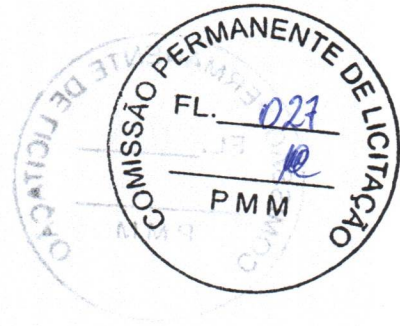
Solução completa para seu negócio



Link de Pagamento

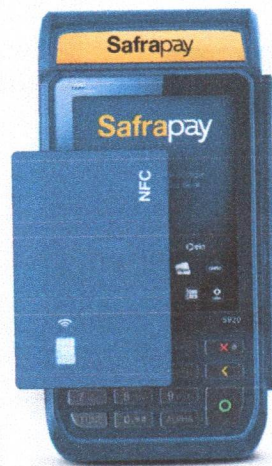
Envie um link de pagamento para seus clientes quando não puder levar a sua SafraPay, e receba seu dinheiro sem precisar se deslocar até eles ou solicitar máquinas extras.

[Conheça os limites de venda por link](#)



Conta Digital e Cartão para fazer saques

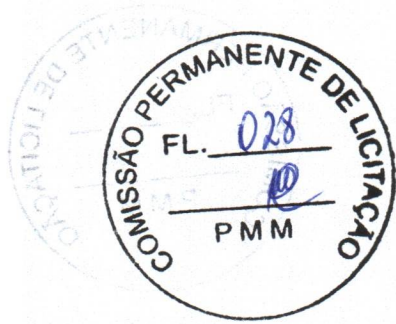
Tenha o controle total dos seus recebimentos na palma da mão e utilize seu cartão para realizar pagamentos sem tarifa ou saques em terminais da rede Banco 24Horas.



Pagamento por Aproximação (NFC)

Perfeito para quem trabalha com delivery e quer oferecer uma forma de pagar sem contato físico: os clientes precisam apenas aproximar o cartão da máquina.





Crédito parcelado

Como o Crédito Parcelado Digital do Safra, você quita suas dívidas, investe no seu negócio e realiza seus projetos pessoais de maneira rápida, segura e descomplicada.

Aproveite as taxas especiais para pagar em até 24x.

Peça já a sua

Simule suas vendas para conferir quanto você pode ganhar com a Safrapay

Taxas para Pessoa Jurídica

Taxas para Pessoa Física

Digite abaixo o valor de venda

R\$ 100,00

Escolha o tipo da venda

Débito

Prazo de recebimento

Receber em 1 dia

Bandeiras

Mastercard e Visa

Você recebe

R\$ 98,52

Você recebe R\$ 98,52 em 1 dia.

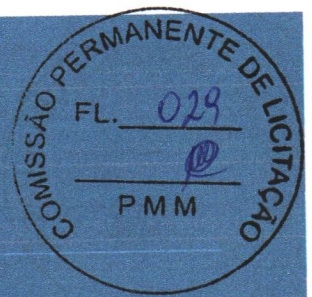
Contratando a Safrapay até 30/06/21 e utilizando a maquininha, ganhe mais R\$50!

Taxas imbatíveis com as melhores condições para o seu negócio



Taxas para Pessoa Jurídica

Taxas para Pessoa Física



Mastercard e Visa

Receba na hora



Débito

1,98%

Crédito à vista

2,99%

Crédito parcelado

2x **8,40%**

3x **9,81%**

4x **10,80%**

5x **11,60%**

6x **13,10%**

7x **14,60%**

8x **16,10%**

9x **17,60%**

10x **17,88%**

11x **17,88%**

12x **17,88%**

[Confira todas as taxas](#)

Receba em 1 dia

Débito

1,48%

Crédito à vista

2,95%

Crédito parcelado

2x **4,03%**

3x **4,57%**

4x **5,11%**

5x **5,65%**

6x **6,19%**

7x **6,73%**

8x **7,27%**

9x **7,81%**

10x **8,35%**

11x **8,89%**

12x **9,43%**

[Confira todas as taxas](#)

Receba em 30 dias

Débito

1,48%

Crédito à vista

2,93%

Crédito parcelado

2x **4,01%**

3x **4,55%**

4x **5,09%**

5x **5,63%**

6x **6,17%**

7x **6,71%**

8x **7,25%**

9x **7,79%**

10x **8,33%**

11x **8,87%**

12x **9,41%**

[Confira todas as taxas](#)

Sem antecipação



Débito
1,48%

Crédito à vista
2,92%

Crédito parcelado

6x **4,00%**
7x **4,00%**
8x **4,00%**
9x **4,00%**

10x **4,00%**
11x **4,00%**
12x **4,00%**

[Confira todas as taxas](#) ▼

A antecipação de recebíveis está sujeita a análise do Banco Safra. Antecipação eventual: 1,80% a.m. para crédito à vista e 2,99% a.m. para crédito parcelado.

O plano de recebimento "Na Hora" é um produto exclusivo para clientes com domicílio no Banco Safra, tendo um valor diário de antecipação limitado por uma política de crédito. Esta modalidade está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

Peça já a sua

Veja as perguntas mais frequentes

Quais são os benefícios de ser um cliente SafraPay? ▲

Com a SafraPay, você tem a melhor oferta do mercado com antecipação zero no crédito à vista em 1 dia e, dependendo do seu faturamento, pode escolher se quer alugar ou comprar a sua máquina. Você ainda conta com o app SafraPay Digital, que te ajuda a ter mais controle sobre o que você vende e recebe, e atendimento personalizado de 2ª a 6 feira, das 8h às 21h.

Como eu faço para pedir uma máquina SafraPay? ▼

Como funciona o Aluguel Zero? ▼

Como eu receberei a minha venda? ▼

Tenho algum custo para abrir a Conta SafraPay no Banco Safra? ▼

Posso usar um cartão para movimentar a minha Conta SafraPay? ▼

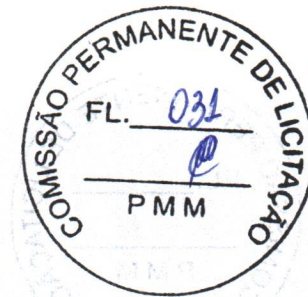
Como funciona a Antecipação 0%? ▼

A SafraPay possui um plano com condições personalizadas para empresas que realizam grandes volumes de vendas? ▼

Como faço para utilizar o Link de Pagamento? E como ele funciona? ▼

A SafraPay aceita pagamentos realizados com o Cartão de Débito Virtual Caixa Elo (Auxílio Emergencial)?

[Central de Ajuda](#)



Fatura acima de R\$ 1 milhão por ano?

A SafraPay tem taxas personalizadas para você!

[Quero taxas personalizadas](#)

Quem Somos

Nossas Soluções

[SafraPay Digital](#)

[SafraPay](#)

Contato

Nossos Benefícios

[Cartão SafraPay](#)

[App Safra](#)

[Conta SafraPay](#)

[Seguro Proteção + Cartão TEM Saúde](#)

[Vender pela Internet](#)

Acesso Cliente

Simulador

Autônomo

[Correspondentes Bancários](#)
[Atendimento ao Consumidor](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Contato](#)

[Ouvidoria](#)

Contrato de Credenciamento

Política de Privacidade

Portal da Privacidade

Regulamentos

[Aluguel Zero](#)

[Taxa Zero](#)

[Cashback](#)

[Termo de Adesão PEAC Maquininhas](#)





As melhores taxas pra você:

DÉBITO

1,90%

1 dia útil
pra receber as vendas

CRÉDITO

PLANO ANTECIPADO

4,60%

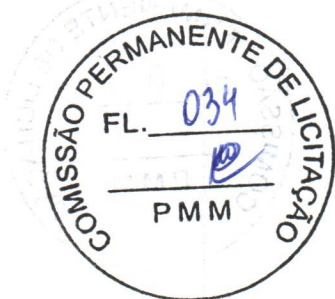
à vista

+1,50%
a cada parcela

1 dia útil
pra receber as vendas

PLANO ECONÔMICO

3,10%



3,90%
de 2x a 12x

Receba em parcelas
a partir de 30 dias

Na SumUp, você sempre sabe o quanto paga.

Pedir maquininha

Saiba exatamente o quanto você paga a cada venda:

Escolha um plano de taxas

Plano Econômico

Escolha as parcelas

Débito (1,9%)

Digite o valor da venda

R\$

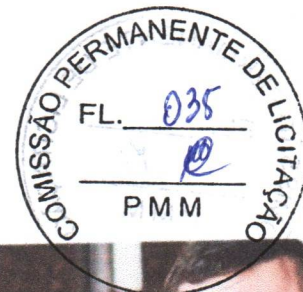
0,00

VOCÊ RECEBE:

R\$ 0,00

Sem asterisco e
sem enrolação!

R\$ 0,00
Taxa SumUp



Vende mais de R\$ 7 mil por mês na sua maquininha?

Então vem para a SumUp e conheça as taxas customizadas para o seu negócio.

[Confira](#)



SumUp Link



esse link, é só clicar,
pagar e pronto ;)
<http://meulink.sumup.link>



Venda também com link de pagamento

Com o SumUp Link, você vende à distância usando apenas o aplicativo da SumUp.

[Conheça o SumUp Link](#)

[Confira as taxas](#)

Pronto para aumentar suas vendas

Ao navegar em nosso site, você concorda com as nossas políticas de [Cookies](#) e de [Privacidade](#). [Concordo](#)

Então não perca tempo: escolha a máquina de cartão perfeita para o seu momento e comece a aceitar cartões agora mesmo! E o melhor sem aluguel ou mensalidade.



Pedir maquininha

Precisando de ajuda?

Encontre a resposta certa em nossas dúvidas frequentes ou então entre em contato com a gente.

Quero ajuda



Maquininhas

Link de pagamento

Indique e Ganhe

Sobre a SumUp

Ajuda

Blog

Segurança

Desenvolvedores

Trabalhe com a gente

Imprensa

Saiba mais

 Brasil

Transparência



Termos e Condições
Ouvidoria SumUp Bank
Demonstrações Financeiras
Serviço Status



SumUp Payments Limited. Todos os direitos reservados. (CNPJ: 16.668.076/0001-20)
payleven é uma solução SumUp. Rua Gilberto Sabino, 215 - Pinheiros, São Paulo - SP,
05425-020. Telefone: 4003-6338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público, fundamentado na Lei nº 607/2021 e Decreto nº 067/2021, o credenciamento de instituições financeiras, que atendam as condições especificadas neste termo, devidamente aptas para fornecimento de mecanismos e ferramentas voltados a realização de pagamentos via cartões de crédito e débito, direcionados aos setores de arrecadação mercantil e imobiliária desta Secretaria Municipal da Fazenda.

Tal instituição responsabilizar-se-á pela implantação de sistema informatizado de gestão de recebimentos e possibilitar o pagamento de débitos dos contribuintes, junto ao Município, por meio de cartões de crédito ou débito, sendo opcional a modalidade à vista ou em parcelas, conforme definições junto à operadora de crédito, de acordo com a necessidade do contribuinte, objetivando a regularização de sua situação fiscal.

Tal ferramenta disporá de mecanismos para atendimento a necessidade pública, facilitando a quitação de débitos municipais, devidamente validados pelo Sistema de Arrecadação Tributária (sendo, este, integrado ao sistema em questão) administrando seu recolhimento e realizando repasse dos valores oriundos de tais operações a Prefeitura Municipal de Moreno, integralmente a vista, no mesmo dia da operação, e sem ônus adicional.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos métodos de arrecadação imobiliária e mercantil deste Município de Moreno, flexibilizando, promovendo a atualização de tais procedimentos, adotando mecanismos mais modernos e eficientes, estes já adotados socialmente, como meio de promover um aumento considerável na arrecadação.

Tendo em vista a prerrogativa de regulamentar os procedimentos de tais dívidas por meio de cartão de crédito e débito, conferindo um padrão de segurança de informações e dados bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

a efetividade no cumprimento das normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil- BACEN.

Ainda neste âmbito, visando estabelecer um leque maior de possibilidades de pagamento pelos contribuintes, ampliando as possibilidades e objetivando o cumprimento regular de tais obrigações financeiras, sendo retirados os impedimentos de tais regularizações fiscais, refletindo em uma melhoria significativa na arrecadação e agilização de recebimento de créditos por parte desta Municipalidade.

Nesse viés, vale ressaltar a legalidade de realização de tal procedimento, visto que considerando a pluralidade de interessados bem como a indeterminação do número exato de prestadores de serviços, torna-se inviável a competição, desta forma se torna inexigível o procedimento licitatório, conforme aduz o Art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A credenciada disporá de ferramenta opcional de facilitação de quitação de débitos municipais, aptos para pagamento pelo sistema de arrecadação, de acordo com as condições de recolhimento e repasses previstas no item anterior deste Termo.

3.2. O credenciamento realizar-se-á a título gratuito, não implicando obrigações financeiras ou repasses de recursos entre os partícipes, também não gerando direitos a indenizações, contraprestações pecuniárias, reembolsos e/ou ressarcimentos.

3.3. O credenciamento, sem ônus para o Município de Moreno será conferido pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo este período referente ao prazo em que as instituições financeiras permanecerão credenciadas, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento e de Cooperação Técnica, mantendo sua eficácia após a publicação do extrato do Diário Oficial do Município.

3.4. Compete a Comissão Permanente de Licitação o controle e a gestão dos serviços e procedimentos pertinentes no credenciamento, possuindo a prerrogativa a edição de normas complementares a sua operacionalização, conforme Decreto 067/2021.

3.5. A instituição financeira credenciada não poderá possuir vínculo direto com servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão desta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



3.6. A Instituição financeira, enquanto pessoa jurídica de direito privado, deverá estar regularmente constituída e em regular funcionamento, nos termos legais, sendo este requisito mínimo para realização do credenciamento.

3.7. O credenciamento é ato intransferível e as atividades dele decorrentes devem ser realizadas única e exclusivamente pela empresa credenciada.

3.8. A Comissão Permanente de Licitação deverá supervisionar e controlar os atos de todo processo, possuindo a prerrogativa de analisar os documentos, procedimentos e apuração de irregularidades ou possíveis denúncias.

3.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para realizar verificação das documentações apresentadas no ato do credenciamento, conforme as disposições deste Termo de Referência, podendo exigir documentação complementar relacionados a comprovação de atestado de capacidade técnica ou de regularidade fiscal.

3.10. Quando a credenciada possuir natureza jurídica privada, não serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa credenciada, sendo estas caracterizadas quando forem as empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio em comum.

3.11. A Comissão Permanente de Licitação, após analisar toda documentação apresentada pela interessada, declarará a empresa apta a operar o sistema de pagamentos de créditos de natureza tributária, parcelado via cartões de crédito ou débito de valores devidos, garantindo o recolhimento e o repasse de forma integral e a vista, sem qualquer ônus adicional.

3.12. Será considerada a instituição financeira como credenciada, apta a executar os serviços, aquela que atender a todos os requisitos propostos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo homologado mediante documento final emitido pela Comissão Permanente de Licitação, comprovando o cumprimento e entrega das documentações solicitadas, de caráter obrigatório, e aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A credenciada deverá dispor de sistema informatizado que terá por finalidade prover ferramentas de gerenciamento de informações, sendo integrados aos dados e processos do sistema de arrecadação tributária, obedecendo aos seguintes requisitos técnicos:

- 4.1. Fornecimento de serviço de suporte a execução do sistema;
- 4.2. Emissão de relatório interno e integrado sem utilização de ferramentas acessórias ou softwares externos;
- 4.3. Emissão de relatórios para ambiente web;
- 4.4. Possuir ferramenta de gerenciamento para monitorar os componentes da solução de forma centralizada;
- 4.5. Possuir suporte web services de serviços já existentes;
- 4.6. Definição de perfil de usuário para cada módulo disponível;
- 4.7. Possuir interface do sistema e documentação em língua portuguesa;
- 4.8. Opção de auditoria em cada módulo;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fica o município obrigado aos seguintes deveres e obrigações:

- 5.1. Regulamentar o serviço que constitui objeto deste credenciamento e manter fiscalização sobre a sua prestação;
- 5.2. Aplicar as penalidades cabíveis, de acordo com o Termo de Referência;
- 5.3. Recepcionar e analisar as críticas, reclamações e sugestões por parte dos usuários;
- 5.4. Fiscalizar o cumprimento efetivo do Termo de Cooperação;
- 5.5. Fiscalizar a manutenção e higienização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



5.6. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização fiscal e demais competentes;

5.7. Levar ao conhecimento do Poder Executivo e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento referente ao serviço prestado;

5.8. Quando necessário ou previsto em lei, intervir na prestação de serviços, caso sejam identificadas quaisquer irregularidades;

5.9. Extinguir o presente credenciamento, nos casos devidamente previstos no edital, nos termos das normas aplicáveis ao caso;

5.10. Cumprir as normas e disposições regulamentares do serviço e cláusulas do Termo de Cooperação;

5.11. Prezar pela qualidade do serviço, recebimento, apuração e solução de queixas e reclamações dos usuários, sendo estes cientificados em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas, de acordo com cada caso;

5.12. Indicar um servidor para atuar como Gestor de Fiscalização da referida parceria, sendo observadas as condições previstas no Termo de Cooperação, devendo este ser lotado da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Fica a instituição credenciada obrigada a cumprir o objeto previsto neste credenciamento, conforme as seguintes condições:

6.1. A credenciada deverá realizar a integração, sem qualquer ônus a Prefeitura, com o Sistema de Arrecadação Municipal, visando acessar os extratos de créditos tributários, a simulação de condições de parcelamento e emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

6.2. A credenciada fica compelida a apresentar a Secretaria Municipal da Fazenda, diariamente, arquivo de retorno com prestação de contas das atividades disciplinadas por este edital, devendo conter todos os dados das transações financeiras realizadas no dia útil anterior, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Imprescindível a apresentação das seguintes informações:

- a) Relação dos DAM's pagos, apresentando os números e seus respectivos valores;
- b) Número do DAM pago;
- c) Valor do DAM pago;
- d) Valor final e quantidade de parcelas da transação negociada;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Por tudo e conforme disposições legais, estas são as referências técnicas para embasamento do Edital de Chamamento Público.


Jamerson Melo
Secretário Municipal da Fazenda



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Processo nº 4471

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3754, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, na pessoa do Sr. **Jamerson José Alves de Melo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 067, de 23 de junho de 2021 e na Lei Municipal nº 607, de 16 de abril de 2021, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que será realizado a partir do dia 09/08/2021, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, no horário de 09h00min as 14h00min horas, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, instituições financeiras, interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos Municipais, com o uso de cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada.

Os interessados poderão requerer o pedido de credenciamento, a partir do dia 09/08/2021, a partir das 09h às 14h, horário local, 01 (um) envelope contendo os documentos exigidos nesse edital de credenciamento, que deverão ser entregues na sala da CPL localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE.

1 OBJETO:

1.1 O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas, instituições financeiras, no Município do Moreno, interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos Municipais, com o uso de cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada, para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda, do município do Moreno/PE, tudo conforme este edital, seus anexos (vide anexo I e I.1), que fazem parte do presente chamamento público.

1.2 O sistema de gestão de pagamentos se dará mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação informático (WebService) entre os sistemas do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, em caráter precário e gratuito, através do qual permitirá à CREDENCIADA a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos munícipes interessados em quitar seus débitos de forma parcelada, parcelando tal valor ao cidadão usuário/cidadão, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha, sendo que o CREDENCIANTE, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no (s) Banco(s) autorizado(s) a arrecadar para o Município do Moreno, os débitos quitados na operação sem descontos de taxas e ou juros.

1.2.1 A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos de qualquer natureza, porém mantendo o recolhimento e o repasse a Municipalidade na forma habitual, ou seja: integralmente à vista e semqualquer ônus adicional.

1.2.2 Os equipamentos estarão interligados com o sistema do Município por meio do webservice já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar o código do



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



munícipe para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela Permissionária (no mínimo 12);

1.3 De acordo com as condições e especificações constantes neste edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

- A – Anexo I: Modelo para solicitação de credenciamento e Tabela de Preços e Memorial;
- B – Anexo II: Modelo de declarações;
- C – Anexo III: Minuta de termo de credenciamento (contrato);

1.4 Serão credenciados tantos quantos forem os interessados durante a vigência deste procedimento, integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (Circular n. 3.886, de 26/03/2018 - BACEN e atualizações).

1.5 Qualquer pessoa jurídica que descumpra com as condições elencadas no presente edital de credenciamento será descredenciada;

1.6 Todas as pessoas jurídicas que atenderem o chamamento deste edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados pela Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo, conforme lei e doutrina, a escolha por parte dos beneficiários dos serviços. Destarte, não há sistema de rodízio, já que a escolha cabe ao beneficiário. Se o credenciamento resultar na possibilidade de escolha/disputa pelo Município, este seria alvo de procedimento licitatório específico.

1.7 As empresas credenciadas poderão firmar também, sem ônus para o Município, termo de credenciamento com outras empresas (adquirentes), (subadquirentes) ou facilitadoras, para processar operações e os respectivos pagamentos, todas, também, autorizadas por instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), tendo como paradigma as condições deste edital.

1.7.1 Para fins conceituais:

- a) Adquirente: Instituição responsável pela relação entre estabelecimentos comerciais e as bandeiras e emissores de cartões, autorizada pelo BACEN para rotear transações financeiras de débito e crédito;
- b) Subadquirentes: o responsável pela relação entre alguns estabelecimentos comerciais e as adquirentes, credenciadas pelas adquirentes para fazer captura de transações financeiras de débito e crédito;
- c) Facilitadora de Pagamentos: é a instituição que de algum modo intermedia o pagamento para outros, processando o pagamento on-line, controlando as operações com cartão de crédito.

1.8 Deverá ser entregue ao setor de licitações, na data, horário e no endereço referido no caput do edital, 01 (um) envelope devidamente lacrado, com as seguintes descrições externas:

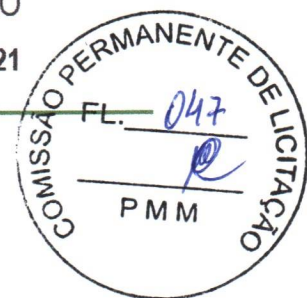
No envelope documentação e proposta:

Ao Município do Moreno/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021

3



Comissão Permanente de Licitações
Chamamento Público n.º 002/2021
Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (VIDE ITEM 02 e 03)
Credenciado: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone

E-mail:

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 01)

2.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos (no envelope de nº 01, vide item 1.8), em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público da Comissão Permanente de Licitações do Município do Moreno/PE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão **consolidada** do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;
- b) somente serão credenciadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, **o ramo pertinente ao objeto deste edital no seu objeto social (Ato Constitutivo)**;

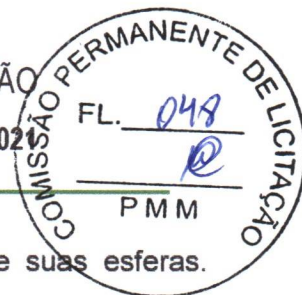
II Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso com os serviços, e que as instalações da credenciada, possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados.

III Declaração de que tem condições de confirmar o valor presente nos débitos devidos pelos contribuintes. Declaração de que tem condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades.

IV Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal; (modelo anexo II)

V Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (modelo anexo II)

VI Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de que não foi declarada



inidônea/impedida para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. (modelo anexo II)

Observação: As declarações citadas nos subitens II e V que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário. As declarações poderão ser dispostas em um único documento.

VI- Prova de situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1634, de 28 de junho de 2016 e alterações;

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

VII Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

VIII Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

IX Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

Obs. A Certidão deverá expressar a **situação da licitante** contemplando a **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários);

X Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XI Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

XII **Certidão de autorização** de funcionamento pelo **Banco Central do Brasil** (<https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>);

XII.1 Comprovação de ser entidade com representação junto a adquirentes, ou subadquirentes integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (Circular n. 3.886, de 26/03/2018 - BACEN e alterações);

XIII **Certidão Negativa de Administração de Instituição em Liquidação**, emitida pelo Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime liquidação extrajudicial (<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoRegesp>);

XIV Comprovação através de apresentação de **Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS** - Payment Card Industry Data Security Standards de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecido, ou através de comprovação de gateway de pagamento, certificado, ou em caso de representação, apresentar PCI da empresa e sistema certificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



XV Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhada ou não de Portaria, publicada por qualquer órgão governamental, credenciando a empresa para viabilizar o pagamento de tributos, com cartões de débito ou crédito.

2.2 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

2.3 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ)**.

2.4 Os participantes que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

3 DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

3.1 A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I;

3.2 Pedido de credenciamento (modelo Anexo I). Poderá constar junto da proposta;

3.3 A proposta deverá conter os seguintes dados: Nome da empresa/credenciado, CNPJ/CPF, telefone, email, relação de serviços oferecidos. Nome e assinatura do representante legal;

3.3.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (nº 01, junto com os documentos de habilitação, item 02), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo;

3.3.2 A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital e dos compromissos assumidos.

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebido o envelope de documentos (nº 01), a Comissão Permanente de Licitações realizará a Publicação do Aviso de Abertura do mesmo, por meio do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, marcando sessão pública no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.2 Apreciada a documentação apresentada, estando em conformidade com o solicitado no edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



a Comissão analisará a proposta, que também será apreciada. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Estando a documentação em conformidade (habilitação) e a proposta conforme termos estabelecidos (classificação) o proponente será credenciado.

4.4 O resultado do julgamento do credenciamento será encaminhado as licitantes participantes e será mediante publicação no Diário Oficial do município do Moreno/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

4.5 O credenciado será convocado para assinar o termo de credenciamento, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno.

4.6 Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições técnicas exigidas pelo Município no presente edital e na lei pertinente às licitações.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O credenciamento será celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos, nem em obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os participantes, sem direito a indenizações e reembolsos.

5.2 O Município permitirá, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de WebService entre os sistemas da Prefeitura e da credenciada, de forma a permitir o livre acesso aos valores devidos pelos municípios, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

5.2.1 O canal de informação (WebService) permitirá à credenciada a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos municípios interessados em quitar seus débitos de forma parcelada;

5.2.2 A aprovação da transação deverá ser validada pelo emissor do cartão, que concluirá a operação com o pagamento integral, no mesmo dia, no banco(s) autorizado(s) a arrecadar tais tributos para o Município, havendo, portanto, a quitação completa do(s) débito (s);

5.3 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) instalar equipamentos que permitam a realização das transações através de operadores contratados pela Credenciada, em "totem" de autoatendimento (ATM) nas localidades onde a Município determinar, além da SEDE e Postos Avançados, que serão indicadas pela Prefeitura e ainda através do website do Município com solução tecnológica que se integre ao sistema informatizado deste Departamento;

5.4 Demais disposições vide memorial item 2.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Devido ao credenciamento ser celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos, nem em obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os participantes, sem direito a indenizações e reembolsos, não se faz necessário a previsão de dotação orçamentária.

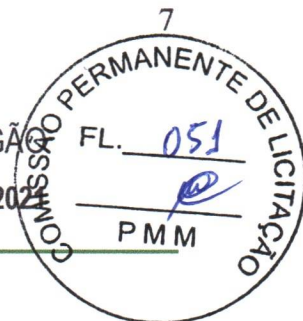


PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



7 DO RECEBIMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO

7.1 Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o Secretário Municipal da Fazenda ou outro expressamente designado por este, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I, da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

7.2 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMGFS. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada.

8.2 O prazo de vigência do TERMO de CREDENCIAMENTO ou Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até 31/12/2024, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A).

8.3 O contrato será elaborado com base na minuta e edital (termo de credenciamento). A licitante credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail, AR ou Fax), pelo Município, podendo ser prorrogado.

8.4 O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

9 DAS SANÇÕES

9.1 ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



- I Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- II Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2 SUSPENSÃO

9.2.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município do Moreno/PE destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.2.2 Por 6 (seis) meses:

- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.2.3 Por 1 (um) ano:

- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo CREDENCIADO visando frustrar seus objetivos, resultando na necessidade de promover novo procedimento de contratação.
- II Recusar-se a assinar o Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso dentro do prazo estabelecido.

9.2.4 Por 2 (dois) anos quando a CREDENCIADA:

- I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do Termo;
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para contratar com a entidade;

9.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.3.1 - A Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II Evidência de atuação com interesses escusos;
- III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.3.2 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município do Moreno/PE, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



9.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5 As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 A sanção prevista no subitem 9.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.7 As sanções previstas nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.8 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 DOS DIREITOS E DEVERES

COMPETE AO MUNICÍPIO:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas, emergentes da execução do objeto contratado;
- II. Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições do edital;

COMPETE AO CREDENCIADO

- I. Proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital;
- II. Atender os beneficiários do serviço com dignidade, cordialidade e respeito, de modouniversal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- III. Notificar ao Município sobre a eventual alteração de qualquer requisito do serviço;
- IV. Franquear ao Secretário da Fazenda o acesso aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na execução da atividade credenciada, durante a vigência do credenciamento;
- V. Dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



prazos;

VI. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

VII. Responder consultas e atender convocações por parte do Município, a respeito das matérias que envolvam a Credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

VIII. Não terceirizar a atividade objeto-fim do credenciamento;

IX. Utilizar o sistema informatizado do Município apenas para fins previstos neste Chamamento e no Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso;

X. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992;

XI. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos seus serviços decorrentes do credenciamento;

XII. Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade credenciada nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do Município;

XIII. Comunicar o Município, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada;

XIV. Executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade credenciada;

XV. A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos de qualquer natureza, porém mantendo o recolhimento e o repasse a Municipalidade na forma habitual, ou seja: integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.

11 INFORMAÇÕES

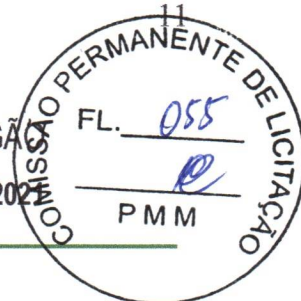
11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do(s) envelope(s) de habilitação, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

11.3 Dos atos, praticados no presente chamamento público, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao setor de licitações dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021

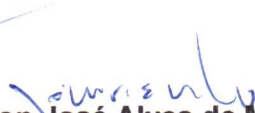


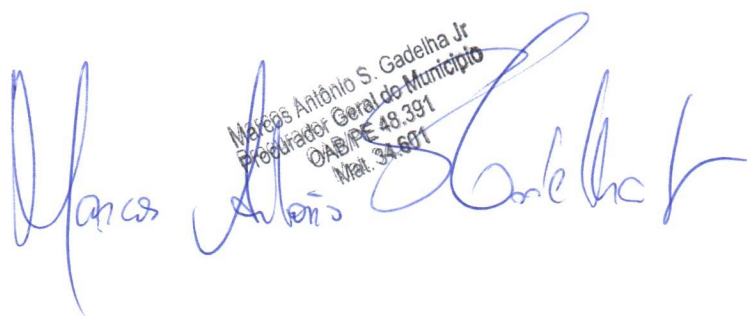
considerado deserto ou prejudicados.

11.3 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11.4 - Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município do Moreno/PE, sito à Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, Moreno/PE, pelos telefones (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 20 de Julho de 2021.


Jamerson José Alves de Melo
Secretário Municipal da Fazenda


Marcos Antônio S. Gadelha Jr
Procurador Geral do Município
OAB/PE 48.391
Mat. 34.601



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS (MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 02)

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _
CNPJ: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO: _____, Nº _____, Bairro _____

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para implantação de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais, com o uso de cartões de débito ou crédito conforme o objeto do edital de Chamamento Público nº 002/2021. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

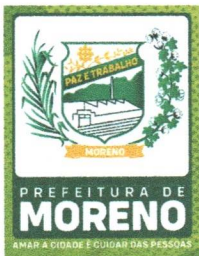
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1.	1	<p>Serviços de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos Municipais, com o uso e cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada.</p> <p>O sistema de gestão de pagamentos se dará mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação informático (WebService) entre os sistemas do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, em caráter precário e gratuito, através do qual permitirá à CREDENCIADA a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos munícipes interessados em quitar seus débitos de forma parcelada, parcelando tal valor ao cidadão usuário/cidadão, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha, sendo que o CREDENCIANTE, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no (s) Banco(s) autorizado(s) a arrecadar para o Município do Moreno, os débitos quitados na operação sem descontos de taxas e ou juros.</p> <p>A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos de qualquer natureza, porém mantendo o recolhimento e o repasse a Municipalidade na forma habitual, ou seja: integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

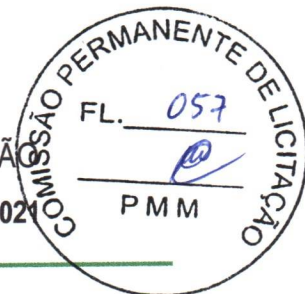
Av. Dr Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



		<p>Os equipamentos estarão interligados com o sistema do Município por meio do Webservice já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar o código do munícipe para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela Permissionária (no mínimo 12);</p> <p>Valor: O credenciamento será celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações ou reembolsos.</p>
--	--	--

LOCAL E DATA: MORENO/PE 2021.

Assinatura: _____

Representante Legal: CPF/CNPJ:

Secretaria Municipal da Fazenda

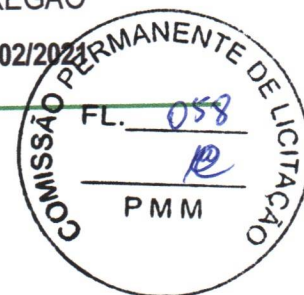
Av. Dr Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



ANEXO I
ESCOPO DO CREDENCIAMENTO

A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos municipais, porém mantendo o recolhimento e o repasse a Municipalidade na forma habitual, ou seja: integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.

Os equipamentos estarão interligados com o sistema do Município por meio do webservice já mencionado, devendo o operador ou próprio usuário digitar o código do munícipe para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelasmensais disponibilizadas pela Permissionária (no mínimo 12);

Todas as pessoas jurídicas que atenderem o chamamento deste edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados pela SMGF, cabendo, conforme lei e doutrina, a escolha por parte dos beneficiários dos serviços. Destarte, não há sistema de rodízio, já que a escolha cabe ao beneficiário. Se o credenciamento resultar na possibilidade de escolha/disputa pelo Município, este seria alvo de procedimento licitatório específico.

As empresas credenciadas poderão firmar também, sem ônus para o Município, termo de credenciamento com outras empresas (adquirentes), (subadquirentes) ou facilitadoras, para processar operações e os respectivos pagamentos, todas, também, autorizadas por instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), tendo como paradigma as condições deste edital.

Para fins conceituais:

- Adquirente: Instituição responsável pela relação entre estabelecimentos comerciais e as bandeiras e emissores de cartões, autorizada pelo BACEN para rotear transações financeiras de débito e crédito;
- Subadquirentes: o responsável pela relação entre alguns estabelecimentos comerciais e as adquirentes, credenciadas pelas adquirentes para fazer captura de transações financeiras de débito e crédito;
- Facilitadora de Pagamentos: é a instituição que de algum modo intermedia o pagamento para outros, processando o pagamento on-line, controlando as operações com cartão de crédito.

1. DA GESTÃO DOS PAGAMENTOS:

O Município permitirá, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de WebService entre os sistemas da Prefeitura e da credenciada, de forma a permitir o livre acesso aos valores devidos pelos munícipes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
O canal de informação (WebService) permitirá à credenciada a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos munícipes interessados em quitar seus débitos de forma parcelada;
A aprovação da transação deverá ser validada pelo emissor do cartão, que concluirá a operação com o pagamento integral, no mesmo dia, no banco(s) autorizado(s) a arrecadar tais tributos para o Município, havendo, portanto, a quitação completa do(s) débito (s);
A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá (ão) instalar equipamentos que permitam a realização das transações através de operadores contratados pela Credenciada, em "totem" de

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148
CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867

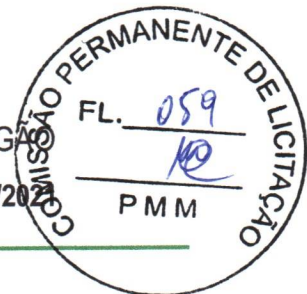


PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



autoatendimento (ATM) nas localidades onde o Município determinar, além da SEDE e Postos Avançados, que serão indicadas pela Prefeitura e ainda através do website do Município com solução tecnológica que se integre ao sistema informatizado deste Departamento;

Os equipamentos estarão interligados com o sistema do Município por meio do WebService já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar o código do município para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela Permissionária (de 2 a 12), podendo em seguida:

- a) Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal;
- b) Informar o número de seu celular para posteriormente receber, via eletrônica (SMS, WhatsApp), os comprovantes definitivos do pagamento, em formato PDF;
- c) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão;
- d) Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito, deverá ser possível a utilização de até 03 (três) cartões de crédito diferentes, de titularidade do proprietário do imóvel/empresa ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;
- e) A alternativa acima deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito ou débito com chip e senha. Não deverão ser aceitos cartões desprovidos de chip;
- f) Não deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito ou débito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação;
- g) Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito ou débito, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no "totem" de autoatendimento;
- h) Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para o órgão Municipal;
- i) Em um tempo estimado entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos (em formato pdf) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS ou via WhatsApp;
- j) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos "totens" de autoatendimento; Os prazos citados na alínea "i" do artigo anterior, compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, no período de 10 às 15 horas. A quitação definitiva das transações realizadas após este horário deverá ser concretizada até a manhã do dia útil imediatamente posterior;

Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam sob a responsabilidade do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento;

A entidade credenciada deverá demonstrar ao município as possibilidades de pagamento dos débitos junto ao Município, através de parcelamento com cartão de crédito, em parcelas fixas, acrescidas dos devidos custos relativos à operação, mediante simulação através do sítio eletrônico do Município, possibilitando ao titular do cartão de crédito decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

Não poderá haver desistência da transação financeira após o recebimento pela Prefeitura da

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867

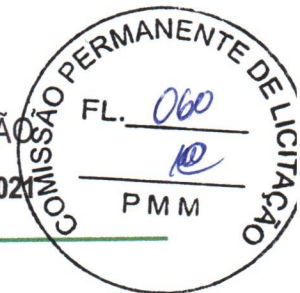


PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



informação de aprovação e efetivação do pagamento. Custos e riscos decorrentes da inadimplência do compromisso assumido pelo titular do cartão com o respectivo pagamento do débito vinculado ao imóvel/empresa não implicará em devolução do repasse efetuado.

2. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSONAMENTO NÃO ONEROSO:

Será firmado entre o Município e a empresa credenciada um Termo de Cooperação Técnica e Permissão Não Oneroso, para permitir, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de WebService entre os sistemas do Município e da Credenciada, através do qual este último acessará todos os valores devidos pelas pessoas físicas e/ou jurídicas; A Cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

- a) Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;
- b) Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento online, se necessário;
- c) Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes;
- d) Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

4.1. Constituem atribuições da Credenciada:

- a) Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada;
- b) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnicas-operacionais;
- c) Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- d) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- f) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- g) A Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações;
- h) Implementar ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos de qualquer natureza, incidentes sobre tributos municipais, mantendo o recolhimento e o repasse na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional;
- i) A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização da Município mediante Termo Aditivo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento se dará a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o Município, será conferido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, desde que atendidas as disposições legais vigentes, em conformidade ao permissivo legal contido no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Compete ao Município o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Chamamento, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária para a implantação de sistema que permita aos municípios a contratação de parcelamento de multas, impostos e outros débitos municipais, com o uso de cartão de crédito ou à vista por meio de cartões de débito.

O credenciamento é ato intransferível, e as atividades dele decorrentes deverão ser realizadas exclusiva e diretamente pela empresa credenciada. Caberá ao Município a supervisão e o controle de todo o processo, de forma privativa e intransferível, analisando documentos, procedimentos e apurando irregularidades ou denúncias.

A empresa Credenciada deverá manter, durante o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta portaria.

A pessoa jurídica interessada, deverá apresentar requerimento de credenciamento, de acordo com o Anexo I deste Chamamento, firmado pelo representante legal da interessada, dirigido a Comissão de Licitações, instruído com a documentação do item 2 do edital.

Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

O parcelamento poderá englobar uma ou mais débitos da Municipalidade.

O pagamento parcelado de multas já vencidas deverá ser acrescido de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Ficam excluídos do parcelamento disposto nesta cláusula:

- I – os débitos inscritos em dívida ativa;
- II- os débitos de outros municípios e outras Unidades da Federação.

5. DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Poderá pleitear a renovação do credenciamento a empresa que não tiver sido descredenciada por descumprimento a normas deste edital. A renovação do credenciamento sujeitar-se-á às mesmas regras estabelecidas para o credenciamento.

A solicitação de renovação de credenciamento deverá ser destinada ao Município, por meio de requerimento subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica, protocolada na Sede da Prefeitura Municipal acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial, atualizados, de acordo com a presente portaria.

6. DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo Município através dos fiscais de contrato nomeados para este fim, delimitadas suas competências respectivamente quanto a arrecadação, sistemas e disponibilidade do serviço nos postos,

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

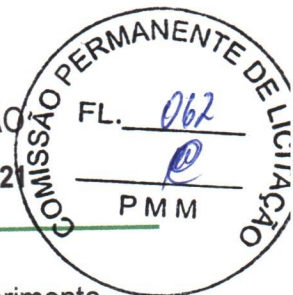
CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



avaliando-se o desenvolvimento das atividades das empresas credenciadas no cumprimento das determinações e especificações constantes da Lei, deste Chamamento e demais normas vigentes.

O Município acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este Chamamento, obrigando-se os cadastrados e credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

7. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Extingue-se o credenciamento por:

- I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica, sem que tenha havido renovação na forma deste Chamamento;
- II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por este Chamamento e pela legislação vigente;
- III - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;
- IV - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;
- V - falência ou extinção da pessoa jurídica;
- VI - fatos supervenientes.

Parágrafo único. Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do caput deste artigo, o acesso ao sistema do Município será bloqueado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148
CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO FL. 063

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



ANEXO II

(Modelo de Declarações, podendo ser fornecidas individualmente)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal _____, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

Declaramos que conhecemos os termos do edital e a ele nos submetemos, assumindo o compromisso total com os serviços, que as instalações possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados, e ainda:

Declaramos que temos condições de confirmar o valor presente nos débitos devidos pelos contribuintes;

Declaramos que temos condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades;

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no nosso quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal. Obs. Pessoas físicas deverão declarar que não fazem parte do quadro efetivo do Município.

Declaramos que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, e que não possuímos no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

Informamos ainda que não fomos declarados inidôneos/impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Moreno, ____/____/2021.

Assinatura _____

Representante Legal: CPF: _____

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81) 3535-1649 / 3535-1148
CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

Termo de credenciamento para prestação de serviços de

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

_____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Que a CREDENCIADA/PERMISSONÁRIA, titular do sistema informatizado de gestão de pagamentos denominado _____, na qualidade de _____, em parceria e por meio das empresas (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, disponibiliza meios através dos quais Município podem contratar o pagamento (parcelado ou a vista) de tributos municipais com uso de cartão de crédito, cuja operacionalização se dá presencialmente por meio de equipamentos para leitura de cartões (pinpads), instalados em postos de atendimento ou em totens de autoatendimento (ATM), que possibilitam a realização das transações;

II - Que o CREDENCIANTE/PERMITENTE, norteado pelo atendimento ao interesse público, vislumbra no sistema que permita aos municípios o parcelamento de tributos municipais, com o uso de cartão de crédito e débito, uma ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos de qualquer natureza municipal, porém mantendo o recolhimento e o repasse na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso, para permitir, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSONÁRIA, através do qual este último obterá os valores devidos dos tributos municipais pelos Municípios, pessoas físicas e/ou jurídicas, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informatizada (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSONÁRIA, coletará em tempo real os valores devidos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada ou à vista, mediante uso de cartão de crédito ou débito pessoal ou empresarial, com senha) A PERMISSONÁRIA, aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no(s) Banco(s) autorizados a arrecadar para este Município e no próprio dia, os débitos quitados na operação.

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867

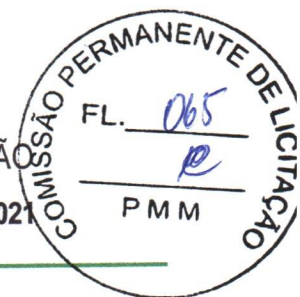


PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:

Devido ao credenciamento ser celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos, nem em obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os participantes, sem direito a indenizações e reembolsos, não se faz necessário a previsão de dotação orçamentária.

DOS PAGAMENTOS:

I - O Município permitirá, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas da Prefeitura e da credenciada, de forma a permitir o livre acesso aos valores devidos pelos munícipes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

O canal de informação (webservice) permitirá à credenciada a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos munícipes interessados em quitar seus débitos de forma parcelada;

A aprovação da transação deverá ser validada pelo emissor do cartão, que concluirá a operação com o pagamento integral, no mesmo dia, no banco(s) autorizado(s) a arrecadar tais tributos para o Município, havendo, portanto, a quitação completa do(s) débito (s);

A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) instalar equipamentos que permitam a realização das transações através de operadores contratados pela Credenciada, em "totem" de autoatendimento (ATM) nas localidades onde a Município determinar, além da SEDE e Postos Avançados, que serão indicadas pela Prefeitura e ainda através do website do Município com solução tecnológica que se integre ao sistema informatizado deste Departamento;

II- Os equipamentos estarão interligados com o sistema do Município por meio do webservice já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar o código do munícipe para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela Permissionária, podendo em seguida:

- a) Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal;
- b) Informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou via whatsapp, os comprovantes definitivos do pagamento, em formato PDF;
- c) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão;
- d) Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito, deverá ser possível a utilização de até 03 (três) cartões de crédito diferentes, de titularidade do proprietário do imóvel/empresa ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;
- e) A alternativa acima deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito ou débito com chip e senha. Não deverão ser aceitos cartões desprovidos de chip;
- f) Não deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito ou débito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação;
- g) Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito ou débito, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no "totem" de autoatendimento;

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148
CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



h) Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para o órgão Municipal;

i) Em um tempo estimado entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos (em formato pdf) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS ou via WhatsApp;

j) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos "totens" de autoatendimento; Os prazos citados na alínea "i" do artigo anterior, compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, no período de 10 às 15 horas. A quitação definitiva das transações realizadas após este horário deverá ser concretizada até a manhã do dia útil imediatamente posterior;

III - Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam sob a responsabilidade do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento;

A entidade credenciada deverá demonstrar ao município as possibilidades de pagamento dos débitos junto ao Município, através de parcelamento com cartão de crédito, em parcelas fixas, acrescidas dos devidos custos relativos a operação, mediante simulação através do site eletrônico do Município, possibilitando ao titular do cartão de crédito decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

Não poderá haver desistência da transação financeira após o recebimento pela Prefeitura da informação de aprovação e efetivação do pagamento. Custos e riscos decorrentes da inadimplência do compromisso assumido pelo titular do cartão com o respectivo pagamento do débito vinculado ao imóvel/empresa não implicará em devolução do repasse efetuado.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações

CREDENCIAMENTO:

I - O Credenciamento se dará a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

II - O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o Município, será conferido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, desde que atendidas as disposições legais vigentes, em conformidade ao permissivo legal contido no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Compete ao Município o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Chamamento, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

IV - O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária para a implantação de sistema que permita aos municípios a contratação de parcelamento de multas, impostos e outros débitos municipais, com o uso de cartão de crédito ou à vista por meio de cartões de débito.

V - O credenciamento é ato intransferível, e as atividades dele decorrentes deverão ser realizadas exclusiva e diretamente pela empresa credenciada. Caberá ao Município a supervisão e o controle de todo o processo, de forma privativa e intransferível, analisando documentos, procedimentos e apurando irregularidades ou denúncias.

VI - A empresa Credenciada deverá manter, durante o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta portaria.

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



VII -A pessoa jurídica interessada, deverá apresentar requerimento de credenciamento, de acordo com o Anexo I deste Chamamento, firmado pelo representante legal da interessada, dirigido a Comissão de Licitações, instruído com a documentação do item 2 do edital.

VIII -Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento. O parcelamento poderá englobar uma ou mais débitos da Municipalidade. O pagamento parcelado de multas já vencidas deverá ser acrescido de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC). Ficam excluídos do parcelamento disposto nesta cláusula:

a – os débitos inscritos em dívida ativa;

b - os débitos de outros municípios e outras Unidades da Federação.

RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

IX - Poderá pleitear a renovação do credenciamento a empresa que não tiver sido descredenciada por descumprimento a normas deste edital.

A renovação do credenciamento sujeitar-se-á às mesmas regras estabelecidas para o credenciamento.

A solicitação de renovação de credenciamento deverá ser destinada ao Município, por meio de requerimento subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica, protocolada na Sede da Prefeitura Municipal acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial, atualizados, de acordo com a presente portaria.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Constituem atribuições da Credenciada:

- a) Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada;
- b) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- c) Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- d) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- f) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- g) A Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações;
- h) Implementar ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos de qualquer natureza, incidentes sobre tributos municipais, mantendo o recolhimento e o repasse na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional;
- i) A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização da Município mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867

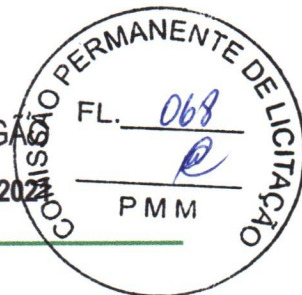


PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



I - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o Secretário da Fazenda ou outro expressamente designado por este, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I (serviço de obras e serviços), da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Referência e Credenciamento, bem como cobrança de taxas adicionais e descumprimento de obrigações. E ainda:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica, sem que tenha havido renovação na forma deste Chamamento;

II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por este Chamamento e pela legislação vigente;

III - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;

IV - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade; V - falência ou extinção da pessoa jurídica;

VI - fatos supervenientes. Parágrafo único Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do caput deste artigo, o acesso ao sistema do Município será bloqueado.

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 8.666/93, Artigo 87 e cláusula 09 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Moreno/PE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



Este Termo se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Dr Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE - CEP 54800-000 - Fone (81)3535-1649 / 3535-1148

CNPJ 11.049.822/0001-83

Comissão Permanente de Licitação - e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867




PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Prefeitura Municipal do Moreno
Comissão Permanente de Licitação
Recebido em: 03/08/21


Elaine Santos Pereira
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 31.140

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Parecer Jurídico. Chamamento Público. Credenciamento de pessoas jurídicas, instituições financeiras, interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais com o uso de cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - Moreno /PE. Observância da jurisprudência, doutrina, princípios e disposições, da lei nº 8666/93. **Opinativo pela legalidade.**

1. RELATÓRIO

A Procuradoria Municipal de Moreno, através da sua procuradoria (CI nº 059/2021 - EP/CPL), solicitou a elaboração de parecer jurídico acerca da análise do Edital de Chamada Pública nº 002/2021, processo licitatório nº 029/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, instituições financeiras, interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais com o uso de cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - Moreno /PE.

Para subsidiar a presente análise foram enviados, a esta Assessoria Jurídica: o Termo de autuação; portaria de nomeação da CPL; a CI nº 080/2021/SEFAZ PMM/ expedida pelo Secretário Municipal da Fazenda; Decreto nº 067/21 que regulamenta o credenciamento de instituições para viabilizar meios e ferramentas de auxílio de serviços de arrecadação de crédito e débito tributário, autorizado pela Lei municipal 607/21; folder de pesquisas, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público e anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

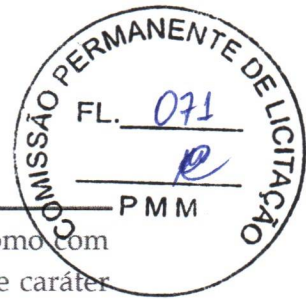
Preliminarmente, importa informar que a presente análise, realizada por esta assessoria, é meramente jurídica, de sorte a verificar a





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



conformidade do caso em comento com os ditames e preceitos legais, bem como com as orientações jurisprudenciais, não se prestando em adentrar em assuntos de caráter que envolvem a conveniência e oportunidade do Administrador Público.

Ressalte-se que, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Consultoria Jurídica da Administração. Pois bem.

2.1. DO CREDENCIAMENTO E DA CHAMADA PÚBLICA E SEU OBJETO.

Em linhas gerais, o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca todos os interessados em travar ajustes contratuais com ela, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor.

Cumpre salientar que, conforme o entendimento doutrinário e jurisprudencial, a contratação oriunda de credenciamento encontra-se, como dito, inserida na hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se justifica na medida em que a Administração poderia contratar todos aqueles que, preenchendo os requisitos necessários, tenham interesse.

Acórdão nº 0351-06/10-Plenário

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal. Aqui, a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração se dispor a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

(grifou-se).

Já a Chamada Pública é o meio/procedimento que torna pública a convocação dos interessados ao credenciamento, conforme, inclusive, consignou recentemente, a Corte de Contas, no Acórdão nº 436/2020 – Plenário:

“O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar”. (grifou-se)

Igualmente, no Acórdão nº 784/2018- Plenário:



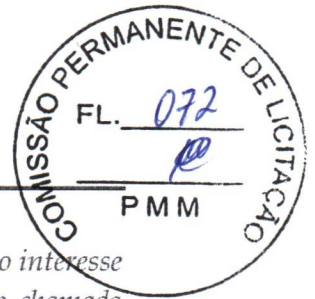
PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



“22. Assim, quando a licitação for inexigível porque o gestor manifestou o interesse de contratar todos os prestadores, ele poderá adotar o procedimento de chamada pública, por meio da abertura de um edital e chamar todos os prestadores que se enquadrem nos requisitos constantes do edital para se cadastrarem e contratarem com a Administração Pública”.

O entendimento do autor Jorge Ulisses Jacoby é o seguinte:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”¹

Então, o procedimento em análise, visa o credenciamento de instituições financeiras interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais ... ou seja, visa credenciar diversas as instituições financeiras com possibilidade de prestarem os serviços necessários, a podendo ser credenciadas todas elas, ficando a cargo da contratada optar por quem melhor lhe satisfizer.

Dito isto, entendemos que o objeto que se pretende credenciar, se enquadra nas descrições da jurisprudência trazida alhures.

Por outro lado, se faz necessário consignar, ainda que se trate de uma chamada pública para credenciamento, a mesma deve conter alguns requisitos, inclusive, o entendimento é pela aplicação dos requisitos postos para a contratação direta, trazidos pela Lei nº 8666/93, não se esquecendo, também, os princípios norteadores do procedimento licitatório, os quais devem ser observados para os casos de credenciamento.

Assim, o ato convocatório deve estabelecer os critérios objetivos de qualificação, como se licitação fosse, não se podendo credenciar os interessados por uma avaliação meramente subjetiva da autoridade administrativa. Elencamos alguns requisitos de devem constar do processo:

- i) justificativa da necessidade de contratação (credenciamento) reconhecimento da situação que inviabiliza a competição;
- ii) Autorização da autoridade competente;

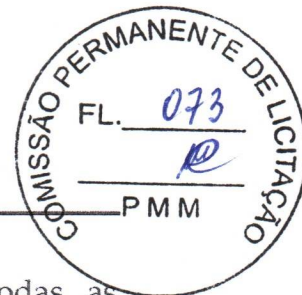
¹ Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- iii) Termo de referência;
- iv) Minuta do edital de credenciamento contendo todas as especificações e condições para o credenciamento;
- v) Termo de formalização da contratação/credenciamento;
- vi) pareceres técnicos ou jurídicos, conforme inciso VI do art. 38 da Lei nº 8666/93;
- vii) e requisito formal de estar o processo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado.

Assim, passamos à análise dos requisitos acima enumerados.

2.1.1 - Da Justificativa

Verificamos que nos autos consta a justificativa para a abertura do credenciamento, com as informações acerca, inclusive, da inviabilidade da competição (item 2) do Termo de Referência:

2. DA JUSTIFICATIVA

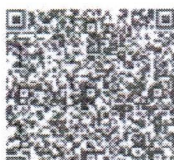
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos métodos de arrecadação imobiliária e mercantil deste Município de Moreno, flexibilizando, promovendo a atualização de tais procedimentos, adotando mecanismos mais modernos e eficientes, estes já adotados socialmente, como meio de promover um aumento considerável na arrecadação.

Tendo em vista a prerrogativa de regulamentar os procedimentos de tais dívidas por meio de cartão de crédito e débito, conferindo um padrão de segurança de informações e dados bem como a efetividade no cumprimento das normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil- BACEN.

Ainda neste âmbito, visando estabelecer um leque maior de possibilidades de pagamento pelos contribuintes, ampliando as possibilidades e objetivando o cumprimento regular de tais obrigações financeiras, sendo retirados os impedimentos de tais regularizações fiscais, refletindo em uma melhoria significativa na arrecadação e agilização de recebimento de créditos por parte desta Municipalidade.

Nesse viés, vale ressaltar a legalidade de realização de tal procedimento, visto que considerando a pluralidade de interessados bem como a indeterminação do número exato de prestadores de serviços, torna-se inviável a competição, desta forma se torna inexigível o procedimento licitatório, conforme aduz o Art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993.

2.1.2. Demais requisitos



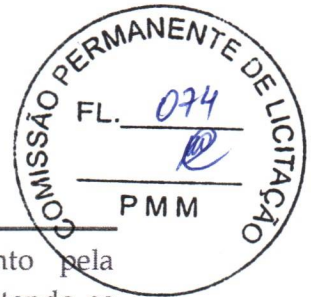
PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Nos presentes autos, consta a Autorização do procedimento pela autoridade competente, bem como vislumbra-se o Termo de Referência contendo as informações necessárias para a formação da Chamada Pública para o Credenciamento, tais como:

i) informação acerca do objeto; ii) justificativa para a contratação; iii) critérios para o credenciamento; iv) obrigações do Município e da credenciada. Assim, entendemos que o Termo de Referência, apresentado pela autoridade requisitante, apresenta os requisitos e informações mínimas para a confecção da minuta de edital de Chamamento Público.

Com relação a minuta do edital do chamamento público para o credenciamento, acostada nos autos, logo de início verificamos que do preâmbulo constam as informações essenciais, inclusive, se pautando, analogicamente, pelo artigo 40 da Lei de Licitações e contratos, pois consta o número da ordem e serie anual e o nome da repartição interessada.

A minuta ainda relaciona, claramente, o objeto, as condições e critérios objetivos para o credenciamento, informações sobre o recebimento do pedido de credenciamento e procedimento, informações sobre condição de pagamento e dotação orçamentária, fiscalização e vigência do termo de credenciamento.

Importante constar que, quanto ao tempo/período de credenciamento, o TCU já fixou o entendimento de que não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento, haja vista que deve manter-se aberto, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço:

Tribunal de Contas da União Decisão 656/95 - Plenário - Ata 58/95
Processo nº TC 016.522/95-8

(...) Naquela oportunidade, foram também definidos os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo (...) 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas (...)²(grifou-se)

No presente edital, vislumbramos a seguinte informação:

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada.

Assim sendo, acreditamos a recomendação foi seguida no presente edital.

² http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc%5CDec%5C19950612%5CGERADO_TC-20446.pdf



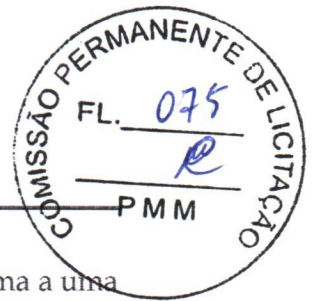
PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No mais, consta o item que dispõe sobre as sanções, classificado uma a uma (item 9 e segs.). Também consta, no anexo I, o escopo do credenciamento, com as obrigações e atribuições da credenciada, além da informação de que será firmado com a administração um termo de cooperação técnica e permissionamento não oneroso, assim como as formas de extinção do credenciamento.

Por fim, e não menos importante, vislumbramos que consta nos autos, anexo III ao edital, a minuta do Termo de Credenciamento, contendo os elementos necessários e obrigatórios seguindo, analogicamente, os elementos constantes da Lei nº 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, entende que nos autos do procedimento de Chamada Pública para credenciamento pessoas jurídicas, instituições financeiras, interessadas em prestar serviços, nos termos constante do objeto do Edital, constam todos os requisitos necessários trazidos pela Jurisprudência e doutrina, além do respeito aos princípios administrativos constantes da Lei 8.666/93, restando a justificativa e a aplicação do art. 25 do mesmo diploma legal, já que não há competição, motivo pelo qual opina pela sua legalidade.

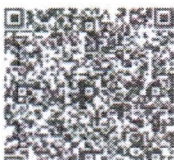
É o parecer, de natureza NÃO VINCULANTE.

Recife, 29 de julho de 2021.

EDUARDO HENRIQUE
TEIXEIRA NEVES

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA
NEVES
Dados: 2021.07.30 14:53:21 -03'00'

EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES
OAB/PE nº 30.630



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

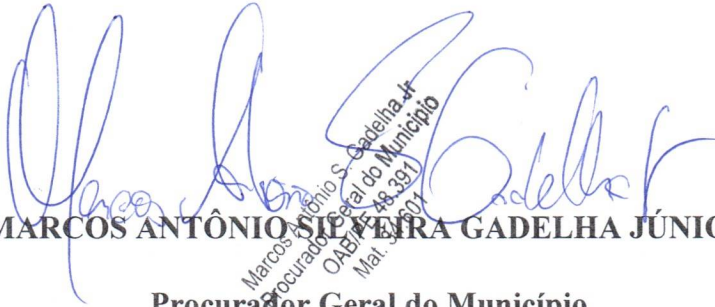
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



HOMOLOGAÇÃO

APROVO o Parecer nº 182/2021, de lavra do assessor jurídico supra-assinado, que trata de **DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTRUÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM O USO DE CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDOS AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – MORENO/PE. OBSERVÂNCIA DA JURISPRUDÊNCIA, DOCTRINA, PRINCÍPIOS E DISPOSIÇÕES, DA LEI Nº 8.666/93. OPINATIVO PELA LEGALIDADE.**

Registre-se, e remeta-se cópia à Secretaria requerente.


MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

OAB/PE 48.391

Mat. 34.601



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021



AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – Secretaria da Fazenda.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Secretaria da Fazenda, através da Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 009/2021, torna público aos interessados a presente **Chamada Pública**, visando atender as necessidades dos contribuintes do Município do Moreno, visando o credenciamento de pessoas jurídicas, instituições financeiras, interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos Municipais, com o uso e cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada.

Os interessados poderão requerer o pedido de credenciamento, a partir do dia **09/08/2021**, a partir das 09h às 14h, horário local, 01 (um) envelope contendo os documentos exigidos nesse edital de credenciamento, que deverão ser entregues na sala da CPL localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 05 de Agosto de 2021.

Elaine S. S. Pereira
Elaine Silva dos Santos Pereira.
Presidente CPL/PMM.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO



SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – Secretaria da
Fazenda.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTE ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Secretaria da Fazenda, através da Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 009/2021, torna público aos interessados a presente **Chamada Pública**, visando atender as necessidades dos contribuintes do Município do Moreno, visando o credenciamento de pessoas jurídicas, instituições financeiras, interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos Municipais, com o uso e cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada.

Os interessados poderão requerer o pedido de credenciamento, a partir do dia **09/08/2021**, a partir das 09h às 14h, horário local, 01 (um) envelope contendo os documentos exigidos nesse edital de credenciamento, que deverão ser entregues na sala da CPL localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 05 de Agosto de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:271E6977

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/08/2021. Edição 2893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

EMPRESA: INFOCUS WEB - TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A
CNPJ nº 04.870.413/0001-88

DOCUMENTAÇÃO:

Envelope Habilitação/Proposta

Os envelopes mencionados foram recebidos:

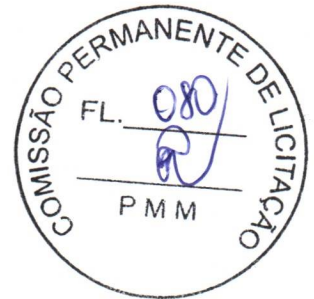
No dia 19 / 08 / 2021 às 10h31

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:


Santos Pereira
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula nº 1.577



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

AVISO ABERTURA ENVELOPE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – Secretaria da Fazenda.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 009/2021, torna público aos interessados, com base no previsto no item 4.1 do instrumento convocatório em epígrafe, sessão pública para abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, da empresa INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, protocolado na CPL em 17/08/2021.

A sessão pública para Abertura do Envelope e demais atos necessários à consecução do processo, será realizada por Videoconferência no Dia: 24/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília).

Link da plataforma de acesso a reunião: <https://meet.google.com/mqq-drvv-gfc>.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 19 de Agosto de 2021.


Elaine Silva dos Santos Pereira.
Presidente CPL/PMM.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO ABERTURA ENVELOPE - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021



**AVISO ABERTURA ENVELOPE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – Secretaria da
Fazenda.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUÍNTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 009/2021, torna público aos interessados, com base no previsto no item 4.1 do instrumento convocatório em epígrafe, sessão pública para abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, da empresa INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, protocolado na CPL em 17/08/2021.

A sessão pública para Abertura do Envelope e demais atos necessários à consecução do processo, será realizada por Vídeoconferência no **Dia: 24/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília).

Link da plataforma de acesso a reunião:
<https://meet.google.com/mqq-drvv-gfc>.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 19 de Agosto de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D8A878B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/08/2021. Edição 2903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qyL-155t2nAl7kfpBg&chave2=bivYHkoUzXWAGXCKi4fQlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTTEIA

INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 04.870.413/0001-88
NIRE 26300020581
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09:00 horas, na sede social da companhia, situada na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 710, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, estado de Pernambuco. CEP 51.030-300, reuniram-se todos os acionistas da **INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A.** (doravante COMPANHIA), para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

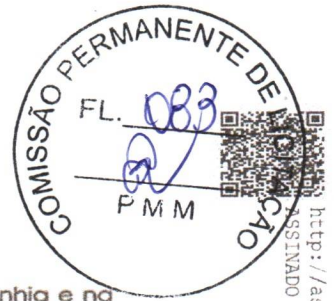
CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica a partir das assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas, a saber: **ARISTEU CHAVES NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.866.222 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.319.644-53; e **MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula e de Identidade nº 1.124.2921-10 SSPBA, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.967.334-25.

MESA: MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA (Presidente), ARISTEU CHAVES NETO (Secretário).

ORDEM DO DIA: (i) alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; (ii) alteração da redação do artigo 6º do Estatuto Social; (iii) alteração da redação do artigo 12º do Estatuto Social; (iv) alteração da redação do art. 14 do Estatuto Social; e (v) consolidação do Estatuto Social;

29/04/2021





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qyL-155t2rA17kfpqschave2=divYHkoUzXwAGYckI4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTTEIA

DELIBERAÇÕES: em obediência ao disposto no Estatuto Social da Companhia e na legislação vigente, a matéria da ordem do dia foi posta em discussão e, após submetida à votação, foi aprovado o seguinte:

- (i) A alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da COMPANHIA, para suprimir as alíneas "a" e "b";
- (ii) A alteração da redação do artigo 6º do Estatuto Social da COMPANHIA, para estipular o quorum de aprovação para eleição dos diretores em 80% (oitenta por cento) do capital social votante;
- (iii) A alteração da redação do artigo 12 do Estatuto Social da COMPANHIA, fazendo incluir o parágrafo único, onde resta estipulado o quorum mínimo de 80% (oitenta por cento) do capital social votante para aprovação de quaisquer matérias deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- (iv) A alteração da redação do artigo 14 do Estatuto Social da COMPANHIA para estipular o quorum de aprovação para eleição dos diretores em 80% (oitenta por cento) do capital social votante para aprovação das matérias nele descritas;
- (v) A consolidação do Estatuto Social da COMPANHIA, para que os artigos 5º, 6º, 12 e 14 passem a ter a seguinte redação:

Artigo 5º. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.010.000,00 (seis milhões e dez mil de reais), dividido em 6.010.000 (seis milhões e dez mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A Companhia reconhece um só proprietário para cada ação, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, constituída por no mínimo 2 (dois), e no máximo 3 (três), Diretores, sem designação específica, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral observado o quórum de aprovação de 80% (oitenta por cento) do capital social votante.

Artigo 12. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do ano social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

29/04/2021



Certifico o Registro em 29/04/2021

Arquivamento 20219370320 de 29/04/2021 Protocolo 219370320 de 27/04/2021 NIRE 26300020581

Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53805518443564



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qyl-155c2ra17kfpbg&chave2=diytko7zxmagxck14fblw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

Parágrafo único: Quaisquer matérias deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, só serão consideradas aprovadas se observado o quórum de aprovação de 80% (oitenta por cento) do capital social votante.

Artigo 14. Além das matérias previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a prática dos seguintes atos pela Diretoria dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral, observado o quórum de aprovação de 80% (oitenta por cento) do capital social votante:

- a) aquisição, alienação, permuta e qualquer outra forma de negociação de participações societárias e de imóveis de propriedade da Companhia;
- b) constituição de ônus, alienação e qualquer forma de cessão ou transferência que importe em prejuízo, diminuição de valor ou restrição ao pleno exercício dos direitos sobre ativo relevante da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, ativo intangível e aqueles relativos aos produtos e inovações desenvolvidos ou explorados comercialmente pela Companhia;
- c) outorga de quaisquer garantias, sejam elas reais, fidejussórias ou cambiais, prestadas pela Companhia em benefício de terceiros, seja parte relacionada ou não;
- d) pedido de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência realizado pela Companhia, ou a anuência com tais pedidos.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão foi lida, achado conforme, e por todos assinada.

Recife, 29 de outubro de 2020.

➤ Mesa:

Mariana Chaves
MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA
Presidente

Aristeu Chaves Neto
ARISTEU CHAVES NETO
Secretário

➤ Acionistas:

Mariana Chaves
MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA

Aristeu Chaves Neto
ARISTEU CHAVES NETO

29/04/2021



Certifico o Registro em 29/04/2021

Arquivamento 20219370320 de 29/04/2021 Protocolo 219370320 de 27/04/2021 NIRE 26300020581

Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53805518443564



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-155t2na17kfp9g&chave2=bivYHk0tZkxAGXCKI4fDlW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPALIO MARQUES PORTTEIA

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º. A COMPANHIA tem a denominação de "INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A.", adotando, para fins comerciais, o nome de fantasia "FLEXPAG".

Artigo 2º. A COMPANHIA tem sede e foro na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 710, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, estado de Pernambuco, CEP 51.030-300, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 3º. A COMPANHIA terá como objeto social as seguintes atividades:

- a) Prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de meios de pagamento e meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras. Administração dos pagamentos e recebimentos à rede de estabelecimentos credenciados, mediante captura, transmissão, processamento dos dados e liquidação das transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e de débito, e outros meios de pagamento e meios eletrônicos ou manuais destinados a transações não-financeiras, bem como a manutenção dos agendamentos de tais valores em sistemas informáticos – CNAE 82.99-7/99;
- b) Aluguel, o fornecimento e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras e dados eletrônicos de qualquer natureza que possam transitar em rede eletrônica – CNAE 62.09-1/00;
- c) Correspondente de instituições financeiras – CNAE 66.19-3/02;
- d) Gestão de patentes, softwares e ativos intangíveis – CNAE 77.40-3/00

Handwritten initials 'PT' and a large 'X' mark.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

29/04/2021



Certifico o Registro em 29/04/2021

Arquivamento 20219370320 de 29/04/2021 Protocolo 219370320 de 27/04/2021 NIRE 26300020581

Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53805518443564



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWjL-155t2RA17kfpPgachave2=b1vYHkoCzXWAGYckI4fDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTTELA

- e) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1/00;
- f) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet – CNAE 63.11-9/00;
- g) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 63.19-4/00;
- h) Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo – CNAE 82.11-3/00;
- i) Serviços de banco de informações para pesquisa e análise – CNAE 63.19-4/00;
- j) Serviço Consultoria em tecnologia da informação e de assessoria em software e programas de informática – CNAE 62.04-0/00;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente – CNAE 82.19-9/99;
- l) Participação em outras sociedades como sócia ou acionista – CNAE 64.63-8/00; e
- m) Prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial – CNAE 62.09-1/00;

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.010.000,00 (seis milhões e dez mil de reais), dividido em 6.010.000 (seis milhões e dez mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.:

Parágrafo Único. A Companhia reconhece um só proprietário para cada ação, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, constituída por no mínimo 2 (dois), e no máximo 3 (três), Diretores, sem designação específica, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral observado o quórum de aprovação de 80% (oitenta por cento) do capital social votante.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

29/04/2021



Certifico o Registro em 29/04/2021

Arquivamento 20219370320 de 29/04/2021 Protocolo 219370320 de 27/04/2021 NIRE 26300020581

Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53805518443564

[Handwritten signature]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-155t2NA17kFpBg&chave2=bivYHkoUzXWAGXCKI4fDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPALTO MARQUES PORTELA

Artigo 7º. O mandato da Diretoria será de até 03 (três) anos. Os Diretores deverão permanecer no exercício de suas atribuições até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida pela assembleia geral que os eleger, ou assembleia geral posteriormente instalada em momento oportuno.

Artigo 8º. Ocorrendo a vacância de um dos cargos da Diretoria, será imediatamente convocada uma assembleia geral para a nomeação de Diretor substituto.

Parágrafo Único. O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá as suas funções até o término do prazo de mandato do diretor substituído.

Artigo 9º. Ressalvadas as competências da assembleia geral, compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos para tanto necessários ou convenientes, inclusive, mas não apenas, os suficientes para:

- a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A prática de atos ordinários de administração e representação da Companhia perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, e perante terceiros, inclusive instituições financeiras, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, caberá (i) sempre a 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído na forma do Artigo 10 abaixo; ressalvados, em todo caso, os atos para os quais seja necessária prévia autorização dos Acionistas em assembleia geral, nos termos do Artigo 14.

Parágrafo Segundo. A prática de atos de administração ordinária e representação da Companhia em desacordo com o presente Estatuto é nula e não vincula a Companhia perante terceiros, obrigando-se a Diretoria a respeitar os quóruns de deliberação estabelecidos neste Estatuto e em lei, sempre que a matéria assim exigir.

Artigo 10. Não obstante o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 9º deste Estatuto, as procurações para a prática de atos em nome da Companhia serão

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

29/04/2021

[Handwritten mark]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWY1-155t2RA17kfpPg&chave2=bivYHkoUzXWAGXCKI41PDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES FORTELA

sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 12 (doze) meses.

Artigo 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do ano social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Parágrafo único: Quaisquer matérias deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, só serão consideradas aprovadas se observado o quórum de aprovação de 80% (oitenta por cento) do capital social votante.

Artigo 13. As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 14. Além das matérias previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a prática dos seguintes atos pela Diretoria dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral, observado o quórum de aprovação de 80% (oitenta por cento) do capital social votante:

- e) aquisição, alienação, permuta e qualquer outra forma de negociação de participações societárias e de imóveis de propriedade da Companhia;
- f) constituição de ônus, alienação e qualquer forma de cessão ou transferência que importe em prejuízo, diminuição de valor ou restrição ao pleno exercício dos direitos sobre ativo relevante da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, ativo intangível e aqueles relativos aos produtos e inovações desenvolvidos ou explorados comercialmente pela Companhia;
- g) outorga de quaisquer garantias, sejam elas reais, fidejussórias ou cambiárias, prestadas pela Companhia em benefício de terceiros, seja parte relacionada ou não; e
- h) pedido de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência realizado pela Companhia, ou a anuência com tais pedidos.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

29/04/2021



Certifico o Registro em 29/04/2021
Arquivamento 20219370320 de 29/04/2021 Protocolo 219370320 de 27/04/2021 NIRE 26300020581
Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53805518443564



Artigo 15. O Conselho Fiscal da Companhia, quando em funcionamento, será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 18. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções previstas neste Artigo, terão a destinação que for determinada pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído dos seguintes valores:

- quota destinada à constituição da reserva legal;
- importância destinada à formação de reservas para contingências; e
- importância destinada à formação de reserva para fazer frente às necessidades de caixa dos empreendimentos explorados pela Companhia, conforme o orçamento aprovado pelos acionistas para o exercício subsequente, cujo valor será determinado pela assembleia geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá levantar balanço semestral e distribuir dividendos entre os acionistas, mediante deliberação em Assembleia Geral, declarando-os à conta do lucro apurado no respectivo balanço.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores a seis meses, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto. Os prejuízos eventualmente apurados pela Companhia em um determinado exercício, poderá ser absorvido pelos acionistas a débito de conta corrente, desde que aprovado em Assembleia que aprovar as demonstrações contábeis, para serem compensados com futuros lucros, na forma em que for estabelecida na Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

29/04/2021

Certifico o Registro em 29/04/2021

Arquivamento 20219370320 de 29/04/2021 Protocolo 219370320 de 27/04/2021 NIRE 26300020581

Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53805518443564

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-155t2NA17XfpPg&chave2=biVYHkoUzXWAGXCKI4Rdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTTELA

Artigo 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Artigo 20. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO X - DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 21. Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

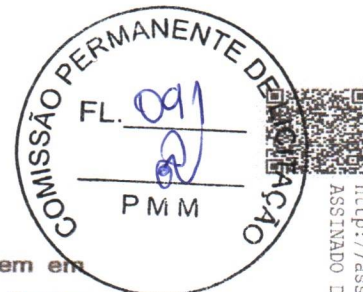
Artigo 22. Os acionistas concordam em conduzir, de boa-fé, uma tentativa de resolver qualquer controvérsia, disputa ou pleito decorrente ou relacionado à relação societária e ao presente Estatuto Social, seu inadimplemento, rescisão, execução ou validade (a "Disputa"), através de uma negociação amigável entre elas. A negociação desse acordo deverá ser documentada por escrito. No caso de os acionistas envolvidos não resolverem a Disputa em um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de notificação da Disputa, obrigam-se a se submeterem à mediação, a ser regida pelos procedimentos disciplinados no Regulamento de Mediação e Conciliação da Câmara de Mediação e Conciliação da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP.

Parágrafo Primeiro. Caso a Disputa não seja resolvida pela mediação da FIESP, a Disputa deverá ser resolvida pela arbitragem conforme previsto neste Artigo cláusula.

Parágrafo Segundo. A Disputa cuja solução amigável entre partes não for viável

29/04/2021





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-155t2nAI7kfp9&chave2=biVYHkoCzWAGXCKI41dLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES FORTELA

será submetida à arbitragem, de acordo com o regulamento de arbitragem em procedimento a ser administrado pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP).

Parágrafo Terceiro. De acordo com o Artigo 2º da Lei nº 9.307/96, os árbitros deverão resolver a Disputa de acordo com os termos deste Contrato e das leis aplicáveis no Brasil. Caso as regras procedimentais da Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) e o presente Contrato sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Quarto. Ao tribunal arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. Não obstante o disposto neste Artigo, as partes envolvidas poderão obter medidas liminares em juízo que se façam necessárias em face da urgência da medida requerida.

Parágrafo Quinto. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) membros, denominados árbitros, os quais serão nomeados por cada lado "(Requerente(s))" e "(Requerido(s))", de acordo com o seguinte procedimento: as partes que decidirem instituir arbitragem ("Requerentes") deverão notificar as outras partes ("Requeridos") contendo razões detalhadas para a instauração de arbitragem e nomeando seu árbitro conjuntamente. Os Requeridos, conjuntamente, deverão nomear o segundo árbitro no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da referida notificação, e os dois árbitros deverão nomear o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Se qualquer das partes envolvidas na Disputa deixar de realizar a nomeação no prazo de 10 (dez) dias, o Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) deverá indicar o árbitro.

Parágrafo Sexto. Os custos e despesas da arbitragem deverão ser suportados pelas respectivas partes ao longo do procedimento arbitral, devendo a sentença arbitral decidir a respeito do pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas pelas partes, como passagem, hospedagem e transporte seus e de seus respectivos advogados.

Parágrafo Sétimo. A arbitragem será conduzida em português, na cidade de Recife, estado de Pernambuco.

Parágrafo Oitavo. A sentença arbitral será definitiva e irrecorrível, obrigando as partes envolvidas na Disputa, que se comprometem a cumpri-la voluntariamente.

29/04/2021





Parágrafo Nono. Para os propósitos deste Artigo, a execução forçada da sentença arbitral deverá ser realizada no foro da Comarca de Recife/PE, com a renúncia expressa das partes ora signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 29 de outubro de 2020.

➤ Mesa:

Mariana Chaves
MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA
Presidente

Aristeu Chaves Neto
ARISTEU CHAVES NETO
Secretário

➤ Acionistas:

Mariana Chaves
MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA

Aristeu Chaves Neto
ARISTEU CHAVES NETO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-155t2RA17XfPgc&chave2=bivYHkoCZxwAGXckI4fDlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES FORTELA

[Handwritten signatures]

29/04/2021





219370320



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.
PROTOCOLO	219370320 - 27/04/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVEN TO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300020581
CNPJ 04.870.413/0001-88
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/04/2021
SOB N: 20219370320

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20219370320

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10431781478 - OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

29/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-15fe2ra17xfpbg&chave2=piVYHKoFzXWAGXck14FdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA, brasileiro, solteiro, advogado, carteira profissional nº 49.692 OAB/PE, inscrito no CPF nº 104.317.814-78, RG nº 9.494.371 SDS/PE, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº **21/937032-0** são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

- 1) **Ata da Assembleia Geral Extraordinária + Estatuto Social** da sociedade INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A. (11 páginas).
- 2) **OAB** do advogado OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA, assinante da Declaração de Autenticidade (1 página).

Recife/PE, 26 de abril de 2021

Assinado eletronicamente por
Otto Sampaio Marques Portela
OAB/PE 49.692

29/04/2021



Certifico o Registro em 29/04/2021

Arquivamento 20219370320 de 29/04/2021 Protocolo 219370320 de 27/04/2021 NIRE 26300020581

Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53805518443564



INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A.

CNPJ/MF nº 04.870.413/0001-88

NIRE 26300020581

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: ao 05 (cinco) dia do mês de agosto do ano de 2019, às 09:00 horas, na sede social da companhia, situada na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 710, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, estado de Pernambuco, CEP 51.030-300, reuniram-se todos os acionistas da **INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A.** (doravante COMPANHIA), para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica a partir das assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas, a saber: **ARISTEU CHAVES NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.866.222 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.319.644-53, **HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.099.751 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.443.684-80, e **MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula e de Identidade nº 1.124.2921-10 SSPBA, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.967.334-25.

MESA: HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES (Presidente), ARISTEU CHAVES NETO (Secretário).

08/10/2019



Certifico o Registro em 08/10/2019

Arquivamento 20198372566 de 08/10/2019 Protocolo 198372566 de 04/10/2019 NIRE 26300020581

Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

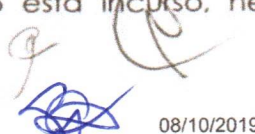
Chancela 52761157757886

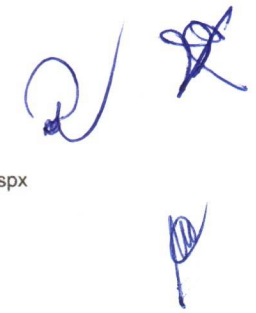


ORDEM DO DIA: (i) Renúncia ao cargo de diretor por Henrique de Almeida Chaves; (ii) Eleição de novo(a) diretor(a) para ocupar o cargo;

DELIBERAÇÕES: em obediência ao disposto no Estatuto Social da Companhia e na legislação vigente, a matéria da ordem do dia foi posta em discussão e, após submetida à votação, foi aprovado o seguinte:

- (1) após leitura da carta de Renúncia, do cargo até então de diretor da companhia, o Sr. HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES, cujo conteúdo é seguinte teor: "Recife, 05/08/2019. À INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIO S.A., Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 710, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, estado de Pernambuco, CEP 51.030-300. Ref.: Renúncia do Cargo de Diretoria da INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIO S.A. – Senhores Acionistas, Cumprimentando Vs. S^{as}., venho, por meio desta, formalizar a minha renúncia do cargo de Diretor da Companhia, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretratável, por razões de ordem particular. Assim, solicito os bons ofícios de Vs. S^{as}., no sentido de convocarem uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIA S.A., para homologação da presente renúncia e eleição da nova diretoria. Atenciosamente, Henrique de Almeida Chaves – Diretor Renunciante (CPF/MF nº 007.443.684-80).", os acionistas homologaram, à unanimidade, a retirada do cargo de HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES, mantendo-se, contudo, o diretor remanescente, o Senhor ARISTEU CHAVES NETO;
- (2) Para ocupar o cargo de Diretora da COMPANHIA, foi aclamada pela unanimidade de acionistas a Sra. MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 1.124.2921-10 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.967.334-25, que, chamada, aceitou o cargo, dispensada de prestar caução e independentemente da assinatura de termo em separado, e qualquer outra formalidade, declarou, sob as penas da lei, que não está incurso, nem sendo


08/10/2019






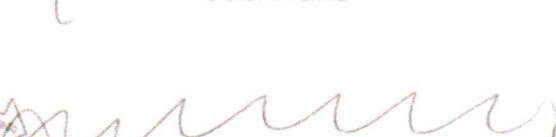



processada por quaisquer crimes que a impeça do exercício do cargo, declarando, mais, a Diretora, que aceita e toma posse neste ato, do cargo de diretora para o qual foi eleita. Em seguida, o Presidente declarou empossada a nova Diretora, que exercerá o mandato por 03 (três) anos, a contar desta data, na forma estatutária;

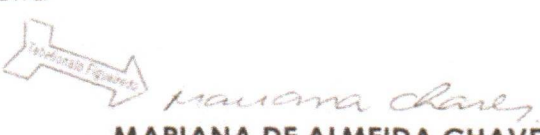
ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão foi lida, achado conforme, e por todos assinada.

Recife, 05 de agosto de 2019.

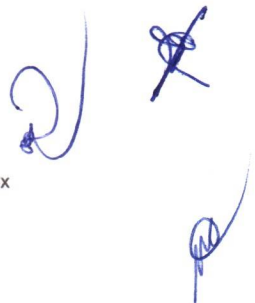
➤ Mesa:  
HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES **ARISTEU CHAVES NETO**
 Presidente Secretário

➤ Acionistas:  
HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES **ARISTEU CHAVES NETO**
Mariana de Almeida Chaves de Souza
MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA

➤ Diretor Renunciante 
HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES

➤ Diretora Eleita 
MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA

 08/10/2019





Ricardo Francisco da Silva

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE Cartório do 2º Ofício de Notas
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

[0026252] --HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES.....
[0070215] --ARISTEU CHAVES NETO.....

Recife, 28 de Setembro de 2019. Em test. da verdade.

BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA

Emol: R\$ 9,42, TSNR: 1,80, FERC: 0,80, FERM: 0,08

FUNSEG: 0,16, ISS QMD: Total: 9,82

Selo digital 0073783 EIS09201913 01427 e

0073783 GCC09201913 01428



Consulte Autenticação em www.tabelionatofigueiredo.com.br

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE Cartório do 2º Ofício de Notas
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

[0026759] --MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA.....

Recife, 28 de Setembro de 2019. Em test. da verdade.

BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA

Emol: R\$ 4,11, TSNR: 0,80, FERC: 0,40, FERM: 0,04

FUNSEG: 0,08, ISS QMD: Total: 4,91

Selo digital 0073783 WEH09201913 01429



Ricardo Francisco da Silva

Cartório do 2º Ofício de Notas

[Handwritten signature]

08/10/2019

[Handwritten initials and signature]



Certifico o Registro em 08/10/2019

Arquivamento 20198372566 de 08/10/2019 Protocolo 198372566 de 04/10/2019 NIRE 26300020581

Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 52761157757886



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.
PROTOCOLO	198372566 - 04/10/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300020581
CNPJ 04.870.413/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019
SOB N: 20198372566

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

08/10/2019

INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 04.870.413/0001-88
NIRE 26300020581

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019**



DATA, HORA E LOCAL: ao dia 06 (seis) do mês de agosto do ano de 2019, às 09:00 horas horas,, na sede social da companhia, situada na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 710, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, estado de Pernambuco, CEP 51.030-300, reuniram-se todos os acionistas da **INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A.** (doravante COMPANHIA), para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6,404/76, em virtude da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica a partir das assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas, a saber: **ARISTEU CHAVES NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.866.222 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.319.644-53; e **MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula e de Identidade nº 1.124.2921-10 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.967.334-25.

MESA: MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA (Presidenta), ARISTEU CHAVES NETO (Secretário).

ORDEM DO DIA: (i) Reeleição de diretor(a) para ocupar o cargo;

DELIBERAÇÕES: em obediência ao disposto no Estatuto Social da Companhia e na legislação vigente, a matéria da ordem do dia foi posta em discussão e, após submetida à votação, foi aprovado o seguinte:

(i) Para ocupar o cargo de Diretor da COMPANHIA, foi aclamado e reeleito pela unanimidade de acionistas o Sr **ARISTEU CHAVES NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.866.222 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.319.644-53, que chamado, aceitou o cargo, dispensado de prestar caução e independentemente da assinatura de termo em separado, e qualquer outra formalidade, declarou, sob as penas da lei, que não está incurso, nem sendo processado por quaisquer crimes que o impeça do exercício do cargo, declarando, mais, o Diretor, que aceita e toma posse neste ato, do cargo de diretor para o qual foi eleito. Em seguida, a Presidenta declarou empossado o Diretor, que exercerá o mandato por 03 (três) anos, a contar desta data, na forma estatutária. Declarou ainda a Sra. **MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA** que também figura no cargo de Diretora COMPANHIA pelo qual fora devidamente empossada em 05 de agosto de 2019;

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidenta ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão foi lida, achado conforme, e por todos assinada.

Recife, 06 de agosto de 2019.

Mesa:
Mariana Chaves
MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA

29/09/2020



Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20208554084 de 29/09/2020 Protocolo 208554084 de 22/09/2020 NIRE 26300020581

Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80843196440509

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%NSCA9psal1MH7Qtgpbw&chave2=bivYHkoUZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES POSTEIA

[Handwritten Signature]
Presidenta
ARISTEU CHAVES NETO
Secretário

Acionistas e Diretores :
[Handwritten Signature]
MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA
[Handwritten Signature]
ARISTEU CHAVES NETO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9psalMH7Qtgpbwchave2=biVYHkoUzXWAGXCKI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPATO MARQUES PORTELA

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
29/09/2020
[Handwritten Signature]



Certifico o Registro em 29/09/2020
Arquivamento 20208554084 de 29/09/2020 Protocolo 208554084 de 22/09/2020 NIRE 26300020581
Nome da empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 80843196440509

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE



Para os efeitos do disposto no inciso II, do artigo 35 da Lei 8.934 de 18.11.94, bem como do contíguo inciso IV do artigo 53 do Decreto 1800 de 30.01.96 e do §§ 1º e 2º do artigo 147 da Lei 6.404 de 15.12.76 e ainda, § 1º do art. 1.011CC/2002, eu, abaixo assinado, **ARISTEU CHAVES NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.866.222 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.319.644-53, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5.354, apto. 2401, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51030-000, filho de Aristeu Chaves Filho e Maria Elizabeth de Almeida Chaves.

Declaro sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-me sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Recife, 06 de agosto de 2019

ARISTEU CHAVES NETO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYrSCA9Fsa1Mh7Qcgbwvcchave2=biVYHkoTzXWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES FORTELA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.
PROTOCOLO	208554084 - 22/09/2020
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300020581
CNPJ 04.870.413/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020
SOB N: 20208554084

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10431781478 - OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

A Infocusweb - Tecnologia e Negócios S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 04.870.413/0001-88, sediada na Rua Barão De Souza Leão, 425, sala 710, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.030.300, **DECLARA**, que atende integralmente os normativos legais vigentes que regulamentam a matéria objeto deste credenciamento e que possui capacidade técnica de sua execução.

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'AG' and another that looks like 'D'.



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

A Infocusweb - Tecnologia e Negócios S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 04.870.413/0001-88, sediada na Rua Barão De Souza Leão, 425, sala 710, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.030.300, **DECLARA**, que disporá de aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização dos serviços previstos nesta Instrução de Serviço.

Infocusweb – Tecnologia e Negócios S.A.
CNPJ: 04.870.413/0001-88
Rua Barão De Souza Leão, 425, sala 710
Bairro de Boa Viagem, Recife/PE – 51.030.300

Fone: +55 81 3312-7700
E-mail: contato@flexpag.com
www.flexpag.com

Four handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page, below the contact information.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
CAMERA NACIONAL DE HABITACÃO

PE

NOME
MARIANA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1124292110 SSP BA

CPF
041.967.334-25

DATA NASCIMENTO
27/02/1984

FILIAÇÃO
ARISTEU CHAVES FILHO
MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02369999892

VALIDADE
02/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/06/2002

OBSERVAÇÕES
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR
Mariana Chaves

LOCAL
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
03/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Charles Anderson Jussa Ribeiro
06728716002
PE0780660621

PERNAMBUCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1421510274

PROIBIDO FALSIFICAR
1421510274

[Handwritten signatures]



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.870.413/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2001
NOME EMPRESARIAL INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLEXPAG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R BARAO DE SOUZA LEAO	NÚMERO 425	COMPLEMENTO SALA 710 EDF PONTES CORPORATE CENTER
CEP 51.030-300	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PE
TELEFONE (81) 3312-7700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2021** às **10:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.**
 CNPJ: **04.870.413/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

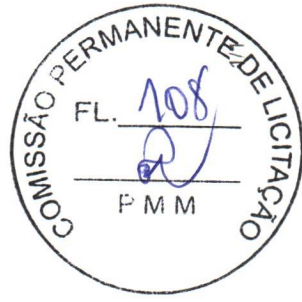
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:17:26 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 19/09/2021.

Código de controle da certidão: **1D23.F79A.50F9.0CE9**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2021.000005098818-88**

Data de Emissão: **12/08/2021**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.**

Endereço: **RUA BARAO DE SOUZA LEAO, 425 - SALA 710 EDF PONTES CORPORATE CENTER**

Bairro: **BOA VIAGEM**

Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0625062-93**

CNPJ:

04.870.413/0001-88

CNAE Principal: **8299-7/99**

CEP: **51.030-300**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **09/11/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.

2. CMC

327.363-6

3. Endereço

RUA BARAO DE SOUZA LEAO, 425 SALA 710 EDF PONTES CORPORATE CENTER
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51030-300, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

04.870.413/0001-88

5. Atividade Econômica

6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
299-79-9 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PREST PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS N/ ESP ANTERIORM
8219-99-9 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINIST N/ ESP ANTERIORMENTE
6619-30-2 CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
7740-30-0 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

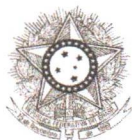
976.7084.4504

10. Expedida em

Recife, 08 de JULHO de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

05 de JULHO de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.870.413/0001-88
Certidão nº: 14913432/2021
Expedição: 06/05/2021, às 12:31:01
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.870.413/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



Página:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 09DF.9088.B38B.4809
Certidão gerada em 09/07/2021 as 16:30:40
PROTOCOLO SIARCO 21/874044-1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A.
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.3.0002058-1	04.870.413/0001-88	18/10/2001	18/10/2001

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BARAO DE SOUZA LEAO, 425, SALA 710 EDF PONTES CORPORATE CENTER, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, 51.030-300

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A ACEITAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO E MEIOS ELETRONICOS, NECESSARIOS PARA REGISTRO E APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES NAO FINANCEIRAS, ADMINISTRAÇÃO DOS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CAPTURA, TRANSMISSAO, PROCESSAMENTO DOS DADOS E LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES ELETRONICAS E MANUAIS COM CARTOES DE CREDITO E DE DEBITO, E OUTROS MEIOS DE PAGAMENTO E MEIOS ELETRONICOS OU MANUAIS DESTINADOS A TRANSAÇÕES NAO FINANCEIRAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS AGENDAMENTOS DE TAIS VALORES EM SISTEMAS INFORMATICOS., ALUGUEL, FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES E MEIOS ELETRONICOS OU MANUAIS PARA A CAPTURA E PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS AS TRANSAÇÕES DECORRENTES DE USO DE MEIOS DE PAGAMENTO OU MEIOS ELETRONICOS NECESSARIOS PARA REGISTRO E APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES NAO FINANCEIRAS E DADOS ELETRONICOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM TRANSITAR EM REDE ELETRONICA., ATIVIDADE DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS. CORRESPONDENTE DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTAO DE PATENTES, SOFTWARES E ATIVOS INTANGIVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS DE PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE BANCO DE INFORMAÇÕES PARA PESQUISA E ANALISE, SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ACESSORIA EM SOFTWARE E PROGRAMAS DE INFORMATICA, SERVIÇO DE CONSULTORIA EM MARKETING, MARKETING DIRETO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS., REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DESING, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO, SALAS DE ACESSO A INTERNET, PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIA OU ACIONISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES E MEIO ELETRONICOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL, SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO, A EXECUÇÃO E FACILITAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO RELACIONADA AOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, INCLUSIVE A TRANSFERENCIA ORIGINADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO, O CREDENCIAMENTO DA ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO E DE DISPOSITIVOS MOVEIS COM CONEXAO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COMPATIVES E COM CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM TODAS AS SUAS FUNCIONALIDADES, HOMOLOGADO PELA ANATEL, A EXECUÇÃO E REMESSA DE FUNDOS, CONVERSAO DE MOEDA FISICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRONICA, OU VICE-VERSA, O CREDENCIAMENTO DA ACEITAÇÃO OU GERENCIAMENTO DO USO DE MOEDA ELETRONICA, E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO.

Recife, 25 de julho de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

1ª Sessão

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2021, às 10h00min, por meio de Vídeoconferência, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3754, Centro, Moreno-PE, composta pela Presidente Elaine Silva dos Santos Pereira e demais membros: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, Valter José dos Santos e Givaldo Torres, para atender a demanda da Secretaria de Educação e receber os envelopes de **HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)** e **PROJETO DE VENDA (Envelope nº 02)**, referentes ao Processo Administrativo nº 029/2021 – Chamada Pública nº 002/2021, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**

Conforme previa o Aviso da Chamada Pública, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), em 06/08/2021, a abertura do credenciamento a partir do dia 09/08/2021, com sessão de abertura de envelope a partir do protocolo dos mesmos na Comissão Permanente de Licitação.

Desta forma constatamos que houve o protocolo do envelope da INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, em 17/08/2021, às 10h31.

Assim, conforme disposto no item 4.1 do instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações realizará a Publicação do Aviso de Abertura do mesmo, por meio do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, marcando sessão pública no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, sendo marcada para o dia 24/08/2021 às 10h00, conforme Aviso veiculado no dia 20/08/2021, sob o Código Identificador: D8A878B3, sendo informado o link da Plataforma de acesso à Reunião (<https://meet.google.com/mqq-drvv-gfc>).

Iniciada a sessão pela plataforma Meet, foi aguardado o tempo de 30 (trinta) minutos e nenhum interessado compareceu ou pediu para entrar na reunião por Vídeoconferência.

Ato contínuo, a Presidente procedeu com a abertura do envelope nº. 01 – Documentação e Proposta (conforme ITEM 02 e 03 do Edital de Chamamento), tendo a INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A apresentado a documentação em **32 (trinta e duas)** laudas. Com fulcro ao exigido no instrumento convocatório, examinada as aludidas Documentações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações constatou o que segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	
I Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;	Apresentou
II Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso com os serviços, e	Apresentou sem assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

que as instalações da credenciada, possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados.	
III Declaração de que tem condições de confirmar o valor presente nos débitos devidos pelos contribuintes. Declaração de que tem condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades.	<u>NÃO APRESENTOU</u>
IV Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal; (modelo anexo II)	<u>NÃO APRESENTOU</u>
V Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (modelo anexo II)	<u>NÃO APRESENTOU</u>
VI Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de que não foi declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	<u>NÃO APRESENTOU</u>
VI- Prova de situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1634, de 28 de junho de 2016 e alterações;	Apresentou
HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	
VII Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);	Apresentou
VIII Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , em vigor;	Apresentou a de "Débitos Fiscais". A CPL realizou a consulta a de "Regularidade Fiscal", que vem acostada a esta Ata.
IX Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;	Apresentou
X Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS , em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XI Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ;	Apresentou
HABILITAÇÃO TÉCNICA	
XII Certidão de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XII.1 Comprovação de ser entidade com representação junto a adquirentes, ou subadquirentes integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (Circular n. 3.886, de 26/03/2018 - BACEN e alterações);	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XIII Certidão Negativa de Administração de Instituição em Liquidação , emitida pelo Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime liquidação extrajudicial;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XIV Comprovação através de apresentação de Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS - Payment Card Industry Data Security Standards de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecido, ou através de comprovação de gateway de pagamento, certificado, ou em caso de	<u>NÃO APRESENTOU</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO




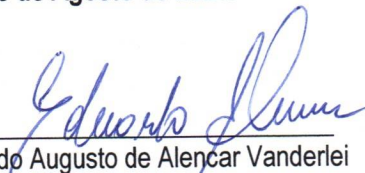
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUÍNTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

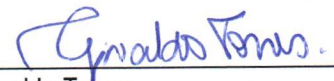
representação, apresentar PCI da empresa e sistema certificados;	
XV Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhada ou não de Portaria, publicada por qualquer órgão governamental, credenciando a empresa para viabilizar o pagamento de tributos, com cartões de débito ou crédito.	<u>NÃO APRESENTOU</u>
DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA	
A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
Pedido de credenciamento (modelo Anexo I). Poderá constar junto da proposta	<u>NÃO APRESENTOU</u>

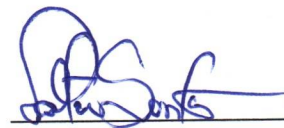
Desta forma considerando o **NÃO ATENDIMENTO** de todas as exigências habilitatórias, a INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, **NÃO ESTÁ APTA A SER CREDENCIADA.**

Por conseguinte, lavrada a Ata, vai por todos desta Comissão de Licitação, com fulcro ao item 4.4 do instrumento convocatório, o resultado do julgamento do credenciamento será encaminhado as licitantes participantes e publicado no Diário Oficial do município do Moreno/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, encerramos a presente sessão às **10h55min. Moreno, 23 de Agosto de 2021.**


Elaine Silva dos Santos Pereira
Presidente CPL/PMM


Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei
Membro CPL/PMM


Givaldo Torres
Membro CPL/PMM


Valter José dos Santos
Membro CPL/PMM



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2021.000005377227-56

Data de Emissão: 24/08/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.870.413/0001-88

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/11/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021



RESULTADO JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – Secretaria da Fazenda.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Conforme previa o Aviso de Abertura de Envelope da empresa INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, dia 20/08/2021, sob o Código Identificador: D8A878B3, por meio de Vídeoconferência, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Moreno para realizar a análise da documentação apresentada pela mesma, sendo constatado que o **NÃO ATENDIMENTO** de todas as exigências habilitatórias, a INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, **NÃO ESTÁ APTA A SER CREDENCIADA**, considerando que deixou de apresentar as seguintes documentações:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	
II Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso com os serviços, e que as instalações da credenciada, possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados.	<u>Apresentou sem assinatura</u>
III Declaração de que tem condições de confirmar o valor presente nos débitos devidos pelos contribuintes. Declaração de que tem condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades.	<u>NÃO APRESENTOU</u>
IV Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal; (modelo anexo II)	<u>NÃO APRESENTOU</u>
V Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (modelo anexo II)	<u>NÃO APRESENTOU</u>
VI Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de que não foi declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	<u>NÃO APRESENTOU</u>
HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	
X Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
HABILITAÇÃO TÉCNICA	
XII Certidão de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XII.1 Comprovação de ser entidade com representação junto a adquirentes, ou subadquirentes integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (Circular n. 3.886, de 26/03/2018 - BACEN e alterações);	<u>NÃO APRESENTOU</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021



XIII Certidão Negativa de Administração de Instituição em Liquidação, emitida pelo Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime liquidação extrajudicial;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XIV Comprovação através de apresentação de Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS - Payment Card Industry Data Security Standards de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecido, ou através de comprovação de gateway de pagamento, certificado, ou em caso de representação, apresentar PCI da empresa e sistema certificados;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XV Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhada ou não de Portaria, publicada por qualquer órgão governamental, credenciando a empresa para viabilizar o pagamento de tributos, com cartões de débito ou crédito.	<u>NÃO APRESENTOU</u>
DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA	
A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
Pedido de credenciamento (modelo Anexo I). Poderá constar junto da proposta	<u>NÃO APRESENTOU</u>

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 24 de Agosto de 2021.

Elaine Silva dos Santos Pereira.
Presidente CPL/PMM.



RESULTADO JULGAMENTO DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – Secretaria da Fazenda.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Conforme previa o Aviso de Abertura de Envelope da empresa INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, dia 20/08/2021, sob o Código Identificador: D8A878B3, por meio de Vídeoconferência, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Moreno para realizar a análise da documentação apresentada pela mesma, sendo constatado que o **NÃO ATENDIMENTO** de todas as exigências habilitatórias, a INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, **NÃO ESTÁ APTA A SER CREDENCIADA**, considerando que deixou de apresentar as seguintes documentações:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

II Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso com os serviços, e que as instalações da credenciada, possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados.	<u>Apresentou sem assinatura</u>
III Declaração de que tem condições de confirmar o valor presente nos débitos devidos pelos contribuintes. Declaração de que tem condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades.	<u>NÃO APRESENTOU</u>
IV Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal; (modelo anexo II)	<u>NÃO APRESENTOU</u>
V Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (modelo anexo II)	<u>NÃO APRESENTOU</u>
VI Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de que não foi declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	<u>NÃO APRESENTOU</u>

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

X Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
---	------------------------------

HABILITAÇÃO TÉCNICA

XII Certidão de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XII.1 Comprovação de ser entidade com representação junto a adquirentes, ou subadquirentes integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (Circular n. 3.886, de 26/03/2018 - BACEN e alterações);	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XIII Certidão Negativa de Administração de Instituição em Liquidação, emitida pelo Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime liquidação extrajudicial;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XIV Comprovação através de apresentação de Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS - Payment Card Industry Data Security Standards de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecido, ou através de comprovação de gateway de pagamento, certificado, ou em caso de representação, apresentar PCI da empresa e sistema certificados;	<u>NÃO APRESENTOU</u>
XV Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhada ou não de Portaria,	<u>NÃO APRESENTOU</u>

publicada por qualquer órgão governamental, credenciando a empresa para viabilizar o pagamento de tributos, com cartões de débito ou crédito.

DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I;

NÃO APRESENTOU

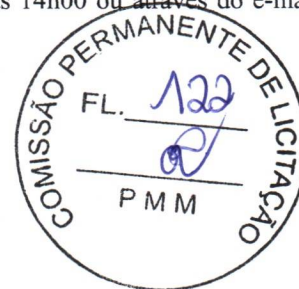
Pedido de credenciamento (modelo Anexo I). Poderá constar junto da proposta

NÃO APRESENTOU

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 24 de Agosto de 2021.

Elaine Silva dos Santos Pereira.
Presidente CPL/PMM.



Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:29A6BD70



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

AVISO ABERTURA ENVELOPE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – Secretaria da Fazenda.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 009/2021, torna público aos interessados, com base no previsto no item 4.1 do instrumento convocatório em epígrafe, sessão pública para abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, da empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA - UNIVERSALPAY, inscrita no CNPJ nº 19.432.487/0001-00, recebido na CPL em 24/08/2021.

A sessão pública para Abertura do Envelope e demais atos necessários à consecução do processo, será realizada por Vídeoconferência no **Dia: 27/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília).

Link da plataforma de acesso a reunião: <https://meet.google.com/mqg-drvv-gfc>.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 25 de Agosto de 2021.

Elaine S. S. Pereira
Elaine Silva dos Santos Pereira.
Presidente CPL/PMM.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO ABERTURA ENVELOPE - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – Secretaria da
Fazenda.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 009/2021, torna público aos interessados, com base no previsto no item 4.1 do instrumento convocatório em epígrafe, sessão pública para abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, da empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA - UNIVERSALPAY, inscrita no CNPJ nº 19.432.487/0001-00, recebido na CPL em 24/08/2021.

A sessão pública para Abertura do Envelope e demais atos necessários à consecução do processo, será realizada por Videoconferência no **Dia: 27/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília).

Link da plataforma de acesso a reunião:
<https://meet.google.com/mqq-drvv-gfc>.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 25 de Agosto de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9654B6D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2021. Edição 2907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ANEXO I**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

A empresa, ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA – UNIVERSALPAY, CNPJ: 19.432.487/0001 00, e-mail: contato@universalpay.com.br, Telefone: 61 3797-2476, Endereço: Ed. Executive Office Tower, SHN Q. 2 BI F nº 066 Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70702-906.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para implantação de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais, com o uso de cartões de débito ou crédito conforme o objeto do edital de Chamamento Público nº 002/2021. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	1	<p>Serviços de sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos Municipais, com o uso e cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada.</p> <p>O sistema de gestão de pagamentos se dará mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação informático (WebService) entre os sistemas do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, em caráter precário e gratuito, através do qual permitirá à CREDENCIADA a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos munícipes interessados em quitar seus débitos de forma parcelada, parcelando tal valor ao cidadão usuário/cidadão, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha, sendo que o CREDENCIANTE, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no (s) Banco(s) autorizado(s) a arrecadar para o Município do Moreno, os débitos quitados na operação sem descontos de taxas e ou juros.</p> <p>A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos de qualquer natureza, porém mantendo o recolhimento e o repasse a Municipalidade na forma</p>



		<p>habitual, ou seja: integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.</p> <p>Os equipamentos estarão interligados com o sistema do Município por meio do WebService já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar o código do munícipe para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela Permissionária (no mínimo 12);</p> <p>Valor: O credenciamento será celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações ou reembolsos.</p>
--	--	---

Brasília, 17 de agosto de 2021

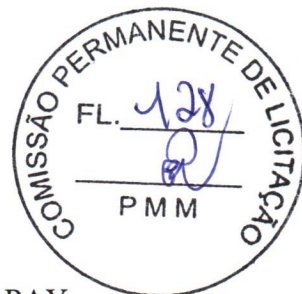
Carlos Silva
 UNIVERSALPAY
 Diretor Executivo

Carlos Iran Caetano da Silva
 ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA - UNIVERSALPAY
 CNPJ: 19.432.487/0001 00

19 432 487/0001-00
 UNIVERSALPAY
 SHN Q. 2 BL. F Nº 066
 ED. EXECUTIVE OFFICE TOWER
 ASA NORTE - CEP 70702-906
 BRASÍLIA - DF

BRASILIA - DF
 ASA NORTE - CEP 70702-906
 ED. EXECUTIVE OFFICE TOWER
 SHN Q. 2 BL. F Nº 066
 UNIVERSALPAY
 19 432 487/0001-00

ANEXO II
DECLARAÇÃO



A empresa, ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA – UNIVERSALPAY, CNPJ: 19.432.487/0001 00, através de seu representante legal, Carlos Iran Caetano da Silva, CPF: 451.770.903-53, vem por meio desta declarar o que:

Declaramos que conhecemos os termos do edital e a ele nos submetemos, assumindo o compromisso total com os serviços, que as instalações possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados, e ainda:

Declaramos que temos condições de confirmar o valor presente nos débitos devidos pelos contribuintes;

Declaramos que temos condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades;

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no nosso quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal. Obs. Pessoas físicas deverão declarar que não fazem parte do quadro efetivo do Município.

Declaramos que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, e que não possuímos no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

Informamos ainda que não fomos declarados inidôneos/impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Brasília, 17 de agosto de 2021

Carlos Silva
UNIVERSALPAY
Diretor Executivo

Carlos Iran Caetano da Silva
ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA - UNIVERSALPAY
CNPJ: 19.432.487/0001 00



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201919536

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2082228532

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

23 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



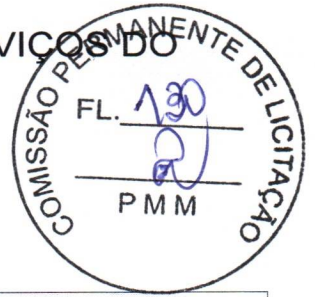
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1629037 em 23/11/2020 da Empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Nire 53201919536 e protocolo DFN2082228532 - 17/11/2020. Autenticação: B06D1F482D3464471DDA71AE0CBCAFF5A6C51C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.249-5 e o código de segurança YXMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/310.249-5	DFN2082228532	17/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.880.595-03	ANDREZA FERREIRA FRANCA FEITOSA
451.770.903-53	CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1629037 em 23/11/2020 da Empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Nire 53201919536 e protocolo DFN2082228532 - 17/11/2020. Autenticação: B06D1F482D3464471DDA71AE0CBCAFF5A6C51C. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.249-5 e o código de segurança YXMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA – “UNIVERSALPAY”
CNPJ N.º 19.432.487/0001-00
NIRE N.º 5320191953-6

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

Carlos Iran Caetano da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N.º 1.473.748 SSP/DF, expedida em 24/11/2015 e, inscrito no CPF/MF sob n.º 451.770.903-53, residente e domiciliado no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco O, Número 110, Sala 234, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.340-000; e

Andreza Ferreira Franca Feitosa, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade N.º 3.132.322-7 SSP/SE, expedida em 02/03/2017 e, inscrita no CPF/MF sob n.º 006.880.595-03, residente e domiciliada na Rua Ipê Amarelo Bloco B Apartamento 804, Bloco B, Residencial Castanheiras, Águas Claras – Brasília – DF, CEP 71.908-000.

Únicos sócios quotistas da **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**, situada no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco O, Número 110, Sala 234, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.340-000, registrada sob o NIRE 5320191953-6, datado de 16/12/2013, inscrita no CNPJ sob o número 19.432.487/0001-00, resolvem na melhor forma de direito, alterar o contrato social, bem como suas alterações contratuais nos seguintes termos e condições:

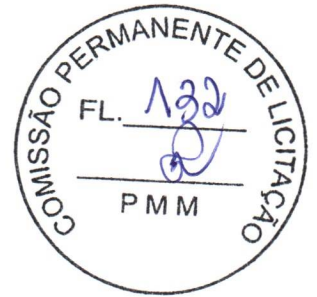
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 3.000.105,00 (três milhões e cento e cinco reais), divididos em 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 222,23 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor nominal por cota	Valor total	Porcentagem
Carlos Iran Caetano da Silva	10.125	R\$ 222,23	R\$ 2.250.078,75	75%
Andreza Ferreira Franca Feitosa	3.375	R\$ 222,23	R\$ 750.026,25	25%
Total	13.500		R\$ 3.000.105,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

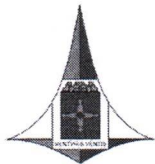
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Brasília – DF, 09 de outubro de 2020.

Carlos Iran Caetano da Silva
Sócio

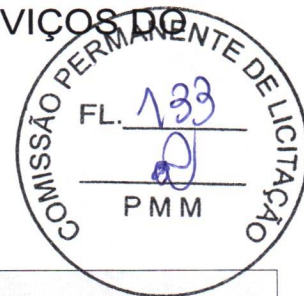
Andreza Ferreira Franca Feitosa
Sócia



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/310.249-5	DFN2082228532	17/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.880.595-03	ANDREZA FERREIRA FRANCA FEITOSA
451.770.903-53	CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1629037 em 23/11/2020 da Empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Nire 53201919536 e protocolo DFN2082228532 - 17/11/2020. Autenticação: B06D1F482D3464471DDA71AE0CBCAFF5A6C51C. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.249-5 e o código de segurança YXMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, de NIRE 5320191953-6 e protocolado sob o número 20/310.249-5 em 17/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1629037, em 23/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RODRIGO DAMASCENO SANTOS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.880.595-03	ANDREZA FERREIRA FRANCA FEITOSA
451.770.903-53	CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.880.595-03	ANDREZA FERREIRA FRANCA FEITOSA
451.770.903-53	CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA

Brasília, segunda-feira, 23 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO DAMASCENO SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 23/11/2020, às 17:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 20/310.249-5.

Página 1 de 1

(Handwritten signatures in blue ink)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1629037 em 23/11/2020 da Empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Nire 53201919536 e protocolo DFN2082228532 - 17/11/2020. Autenticação: B06D1F482D3464471DDA71AE0CBAFF5A6C51C. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.249-5 e o código de segurança YXMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Brasília, segunda-feira, 23 de novembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

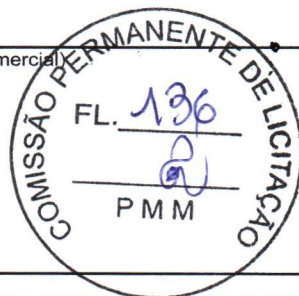
Certifico registro sob o nº 1629037 em 23/11/2020 da Empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Nire 53201919536 e protocolo DFN2082228532 - 17/11/2020. Autenticação: B06D1F482D3464471DDA71AE0CBCAFF5A6C51C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.249-5 e o código de segurança YXMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201919536

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE1900175709

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
		2221	1 ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BRASILIA
Local

23 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1336622 em 25/11/2019 da Empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Nire 53201919536 e protocolo DFE1900175709 - 30/10/2019. Autenticação: 2537A17DE0C0F836B24EAE1B441B9C819ABDC39E. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/177.104-0 e o código de segurança 8ezU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

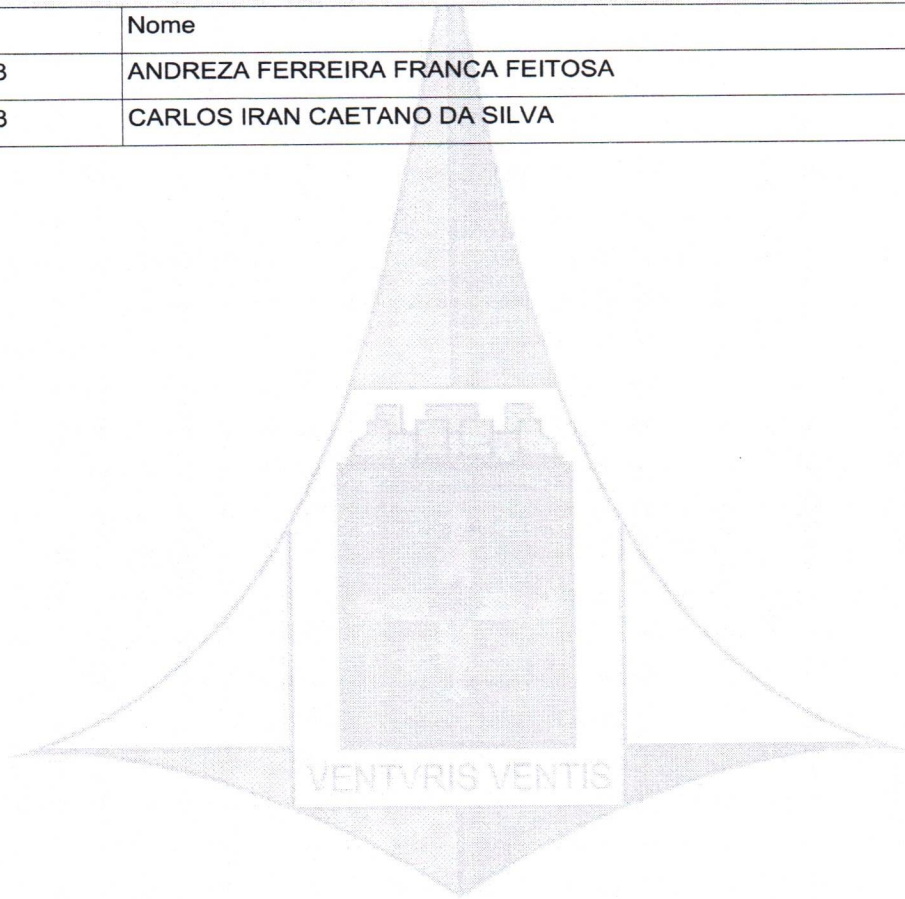
Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/177.104-0	DFE1900175709	24/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.880.595-03	ANDREZA FERREIRA FRANCA FEITOSA
451.770.903-53	CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA ICONE TECNOLOGIA E
PAGAMENTOS LTDA – “UNIVERSALPAY”
CNPJ N.º 19.432.487/0001-00
NIRE N.º 5320191953-6**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

Carlos Iran Caetano da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N.º 1.473.748 SSP/DF, expedida em 24/11/2015 e, inscrito no CPF/MF sob nº 451.770.903-53, residente e domiciliado no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco O, Número 110, Sala 234, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.340-000; e

Andreza Ferreira Franca Feitosa, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade N.º 3.132.322-7 SSP/SE, expedida em 02/03/2017 e, inscrita no CPF/MF sob nº 006.880.595-03, residente e domiciliada na Rua Ipê Amarelo Bloco B Apartamento 804, Bloco B, Residencial Castanheiras, Águas Claras – Brasília – DF, CEP 71.908-000.

Únicos sócios quotistas da **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**, situada no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco O, Número 110, Sala 234, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.340-000, registrada sob o NIRE 5320191953-6, datado de 16/12/2013, inscrita no CNPJ sob o número 19.432.487/0001-00, resolvem na melhor forma de direito, alterar o contrato social, bem como suas alterações contratuais nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO, NOME EMPRESARIAL E SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**, e nome fantasia “**UNIVERSALPAY**”, sociedade de natureza jurídica empresarial limitada, com sede no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco O, Número 110, Sala 234, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.340-000, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.



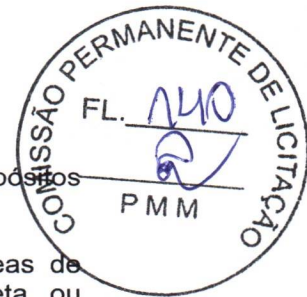
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

I - Realizar serviços de processamento de transações com uso de cartões de crédito e de débito como meios eletrônicos de pagamentos, na venda de bens e serviços a consumidores e usuários, disponibilizando soluções tecnológicas e meios de conexão para fins de captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação das transações efetuadas e em especial as seguintes:

- a) prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de cartões de crédito e de débito, bem como, de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos, necessários para registro e aprovação de transações não financeiras;
- b) fornecimento, locação, instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações com uso de cartões de crédito e de débito, bem como, com outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras e dados de qualquer natureza que possam transitar em rede eletrônica;
- c) instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial;
- d) administração dos pagamentos e recebimentos realizados por estabelecimentos credenciados, mediante captura, roteamento, transmissão, processamento dos dados e liquidação das transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento e meios eletrônicos ou manuais destinados a transações não financeiras, bem como a manutenção dos agendamentos de tais valores em sistemas informatizados;
- e) representação de franquias nacionais e internacionais de meios manuais e eletrônicos de pagamento;
- f) exercer atividades de processamento eletrônico de transações e comunicação de dados para instituições públicas, privadas e empresas usuárias de serviços bancários, financeiros e do segmento de trânsito;
- g) prestar serviços de consultoria, assessoria e implantação de projetos de informatização de processos e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros para instituições supervisoras, gestoras, operadoras e concessionárias de serviços na área de trânsito.
- h) desenvolver, locar, fabricar, integrar e operar sistemas e equipamentos de informática;
- i) prestar serviços de manutenção e assistência técnica a sistemas e equipamentos de informática;

II – Prestar serviços de consultoria, assessoria, implantação e operacionalização de projetos e de serviços na área de empresas ou organizações de serviços públicos tais como, água e esgoto, energia elétrica, telefonia, departamentos de trânsito, dentre outras, com destaque para os serviços de aquisição de operação de cartões de crédito ou débito, meios de pagamento, controle de arrecadações e pagamentos, de monitoramento informatizado de aulas teóricas, práticas de direção veicular, de presença de candidatos e condutores em clínicas médicas e de ensino à distância na área de trânsito, bem como monitoramento informatizado de exame teórico e prático de direção veicular, e ainda monitoramento de semáforos, sinalização, manutenção de vias e equipamentos, disponibilização e impressão de carteira nacional de habilitação – CNH, dentre outros serviços correlatos;

III - Prestação de serviços de custódia administrativa de recursos e gestão de carteira digital; disponibilização de solução tecnológica para realização de transferência de recursos disponibilizados na carteira digital, inclusive pagamentos, transferências, depósitos bancários, aplicação financeira, e ainda desenvolvimento de software e



aplicativos para celulares; atividades de fomento mercantil; recebimento de depósitos e pagamentos de títulos sob contrato de instituições financeiras;

IV – Contratar, subcontratar e gerenciar contratos de serviços em suas áreas de atuação; participar em outras sociedades como sócia ou acionista, direta ou indiretamente; prestar serviços de distribuição de produtos financeiros, securitários, seguro saúde, previdência privada e de arrecadações; e desenvolver outras atividades correlatas, de interesse da Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, subscritas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor Total	Porcentagem
Carlos Iran Caetano da Silva	10.125	R\$ 1.012.500,00	75%
Andreza Ferreira Franca Feitosa	3.375	R\$ 337.500,00	25%
Total	13.500	R\$ 1.350.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem tempo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e gerência da Sociedade serão exercidas pelo sócio Carlos Iran Caetano da Silva.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao sócio-gerente o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, esse uso, sem autorização do outro sócio, para atos caracterizados como:

- I. prática de atividades estranhas ao interesse social;
- II. assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;
- III. alienação ou estabelecimento de qualquer modalidade de ônus envolvendo bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e validamente se obriga pela assinatura do sócio Carlos Iran Caetano da



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1336622 em 25/11/2019 da Empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Nire 53201919536 e protocolo DFE1900175709 - 30/10/2019. Autenticação: 2537A17DE0C0F836B24EAE1B441B9C819ABDC39E. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/177.104-0 e o código de segurança 8ezU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/11

Silva em todos os atos de interesse da sociedade, ou por terceiros, por meio de procuração.



CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

A remuneração dos administradores será fixada de comum acordo entre os sócios quotistas, devendo o montante correspondente ser levado a débito da conta da Administração da Sociedade, observando-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico da Sociedade.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS APURADOS

Os lucros apurados serão, a juízo dos sócios-quotistas, distribuídos na proporção da participação de cada um deles, ou reaplicados na Sociedade, sob a forma de aumento de capital.

Parágrafo Primeiro: Não havendo consenso entre os sócios-quotistas, haverá uma distribuição mínima em cada exercício, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, a ser dividido proporcionalmente ao número de quotas de cada um deles.

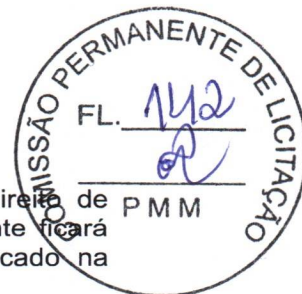
Parágrafo Segundo: Os prejuízos que porventura forem apurados serão suportados pelos sócios – quotistas na proporção de sua participação na sociedade.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender transferir suas quotas notificará, por escrito, sua intenção ao outro sócio, mediante protocolo de entrega, indicando no documento: preço, condições de pagamento, nome e qualificação do proponente cessionário e estabelecendo um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da notificação, para sua manifestação.

Parágrafo Segundo: O sócio – quotista interessado nas quotas ofertadas deverá, no prazo assinalado na notificação, comunicar por escrito e contra recibo, o exercício do direito de preferência, compromisso este que adquirirá caráter irrevogável e irreatável.



Parágrafo Terceiro: Decorrido o prazo assinalado para o exercício do direito de preferência sem que haja manifestação do sócio notificado, o sócio ofertante ficará livre para ceder e transferir suas quotas ao proponente cessionário indicado na notificação, nas condições ali estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que não desejar permanecer na Sociedade poderá se retirar sem que, com isso, haja dissolução da Sociedade. Nesse caso, deverá manifestar ao outro sócio sua intenção de retirada, por escrito e com recibo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a hipótese prevista no caput desta cláusula, o sócio que permanecer na Sociedade adquirirá as quotas do sócio que se retira, sendo-lhe reservada a faculdade de indicar terceira pessoa para adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A avaliação da participação do sócio que se retira será procedida com base em balanço patrimonial especial, a ser levantado na data comunicada do desligamento, devendo os elementos patrimoniais ser avaliados por seus valores reais, observados os seguintes critérios:

- I. Os ativos e passivos monetários serão expressos em valor proposto líquido, realizável na data da avaliação, utilizando-se taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
- II. Os bens integrantes do ativo permanente serão avaliados com base no preço corrente de mercado;
- III. Os estoques serão avaliados pelo preço de reposição no mercado.

Parágrafo Terceiro: o valor da participação do sócio que se retira, apurado em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, será pago da seguinte forma:

- I. 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura da alteração do contrato social, referente à retirada do sócio;
- II. O saldo remanescente, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros remuneratórios de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATÉRIAS SUJEITAS À APROVAÇÃO UNÂNIME DOS SÓCIOS

As matérias abaixo discriminadas estão sujeitas aprovação inânime dos sócios:

- I. Demonstração dos resultados do exercício social e correspondente balanço patrimonial;
- II. Participação no capital de outras sociedades;
- III. Valor dos honorários, gratificações e participações a serem pagas aos administradores;
- IV. Tomada de empréstimos e o estabelecimento de ônus ou gravames de qualquer natureza, que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido existente no encerramento do exercício social imediatamente anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro de Brasília – DF como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 23 de setembro de 2019.

Carlos Iran Caetano da Silva
Sócio

Andreza Ferreira Franca Feitosa
Sócio

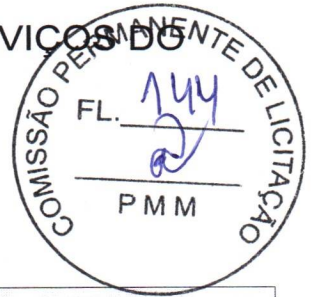




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



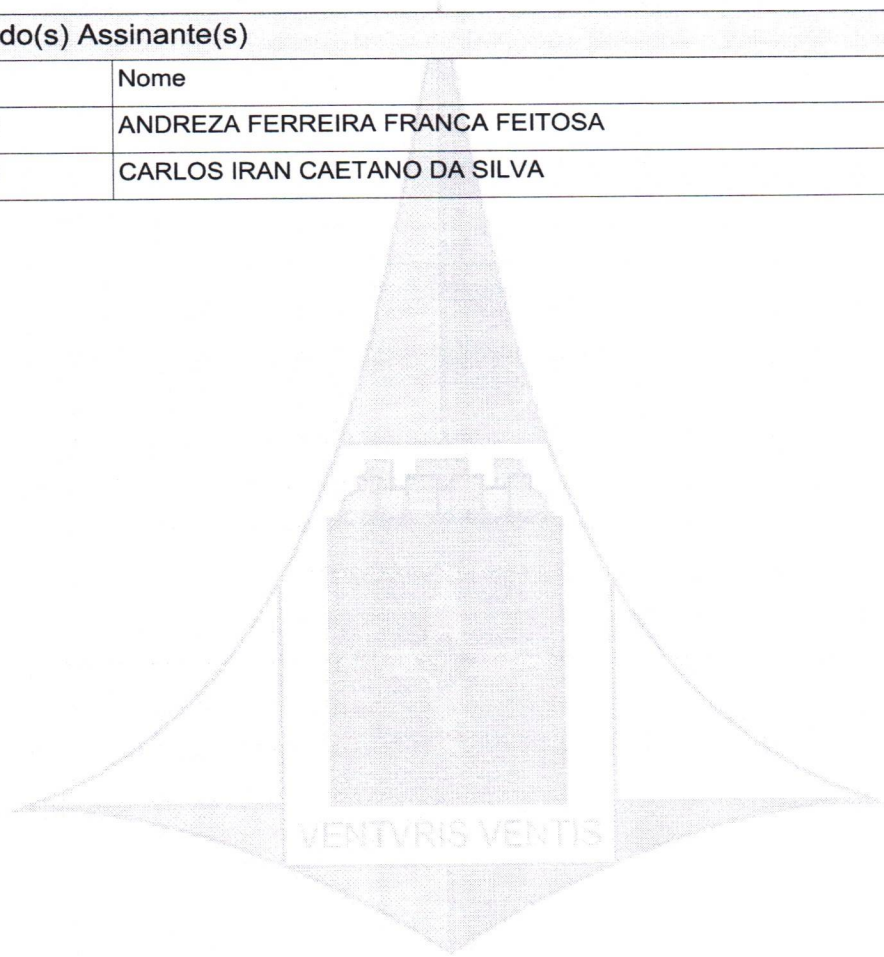
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/177.104-0	DFE1900175709	24/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.880.595-03	ANDREZA FERREIRA FRANCA FEITOSA
451.770.903-53	CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA



(Handwritten signatures in blue ink)

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1336622 em 25/11/2019 da Empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Nire 53201919536 e protocolo DFE1900175709 - 30/10/2019. Autenticação: 2537A17DE0C0F836B24EAE1B441B9C819ABDC39E. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/177.104-0 e o código de segurança 8ezU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, de NIRE 5320191953-6 e protocolado sob o número 19/177.104-0 em 30/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1336622, em 25/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jefferson Dos Reis Pereira Lima.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
451.770.903-53	CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA
006.880.595-03	ANDREZA FERREIRA FRANCA FEITOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
451.770.903-53	CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA
006.880.595-03	ANDREZA FERREIRA FRANCA FEITOSA

Brasília, Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1336622 em 25/11/2019 da Empresa ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Nire 53201919536 e protocolo DFE1900175709 - 30/10/2019. Autenticação: 2537A17DE0C0F836B24EAE1B441B9C819ABDC39E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/177.104-0 e o código de segurança 8ezU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



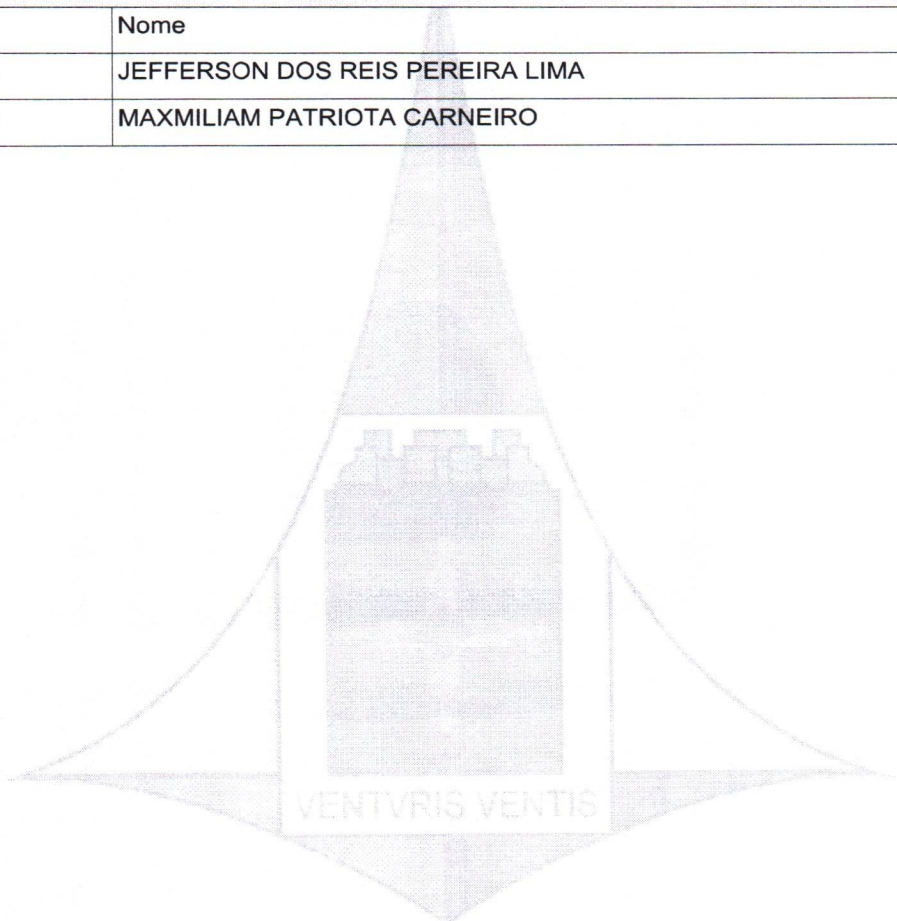
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.422.191-12	JEFFERSON DOS REIS PEREIRA LIMA
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal




Brasília. Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019



4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.360-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

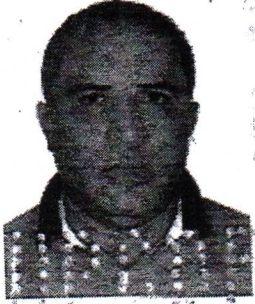
Confere com o original. (Lei n 8.935/94)
 Brasília-DF, 03 de Agosto de 2021
DAYANE ANTONIA GONÇALVES
 PEREIRA CAMARGO
 ESCRIVENTE NOTARIAL
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 3/5 - Selo: TJDFT20210010844628MHVK




Recomenda-se não plastificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Assinatura do Titular: *Carlos Iran Caetano da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

1.473.748

DATA DE EMISSÃO: 24/11/2015

CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA

ERNESTINA CAETANO DA SILVA
 PARNAGUÁ / PI

DATA DE EXPIRAÇÃO: 21/02/1973

C.MASC. Nº. 4108, FOLHA 16, LIVRO 4, REGISTRO CIVIL (12/09/1990)
 PARNAGUÁ - PI

451.770.903-53

4D-996C78

NH 04

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FL. 144
 PMM

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.432.487/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/12/2013

NOME EMPRESARIAL
ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIVERSALPAY

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R. SRTVS QUADRA 701 BLOCO O NUMERO 110 SALA 234

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SETOR RADIO E TV SUL QUADRA701
BLOCO O SALA 234

CEP
70.340-000

BAIRRO/DISTRITO
ASA SUL

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IPAYPAGAMENTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(61) 8623-1518

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 12:21:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.432.487/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:36 do dia 17/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2021.

Código de controle da certidão: **19E5.E0DE.E93D.6A9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

CF/DF 07.667.230/001-04

CPF/CNPJ 19.432.487/0001-00

DataConcessão 23/12/2013

Denominação social ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia UNIVERSALPAY

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Faixa do ICMS XX

Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Código da Atividade - ISS M7490-1/04-00

Data de Início de Atividade - ISS 10/12/2013

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SETOR DE RADIO E TV SUL QD 701 BL O N 110 SALA 234

CEP 70.340-000

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

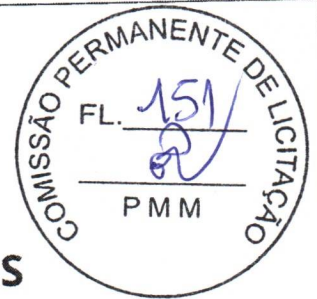
Situação Cadastral ATIVA

Data 11/08/2021

Este documento foi emitido no dia 11/08/2021 na Internet pelo portal Agência@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 228092539282021

NOME: ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: SETOR DE RADIO E TV SUL QD 701 BL O N 110 SALA 234

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 19.432.487/0001-00

CF/DF: 0766723000104 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débito que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 18 de outubro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 20/07/2021 às 14:46:56 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.CD:01



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 228092539532021

NOME: ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: SETOR DE RADIO E TV SUL QD 701 BL O N 110 SALA 234

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 19.432.487/0001-00

CF/DF: 0766723000104 - ATIVA

FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débito que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 18 de outubro de 2021. ***

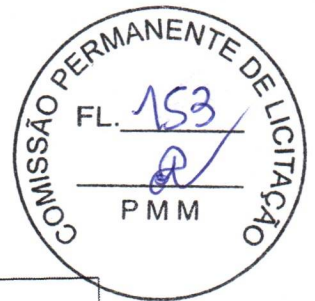
* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 20/07/2021 às 14:47:54 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br.CD:01>

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.432.487/0001-00
Razão Social: ICONE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME
Endereço: Q SRTVS QD 701 BLOCO O 110 SALA 234 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

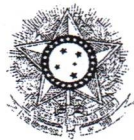
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080801440152591616

Informação obtida em 09/08/2021 19:01:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.432.487/0001-00

Certidão n°: 17499745/2021

Expedição: 01/06/2021, às 11:34:28

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 19.432.487/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ICONE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

19.432.487/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/08/2021
Selo digital de segurança: **2021.CTD.23PF.0USC.X076.2QOF.CIE6**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

TERMO Nº DE CREDENCIAMENTO N. 03/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de **implantação e operacionalização de solução tecnológica** destinada à redução do tempo de duração dos processos, possibilitando a **quitação das custas judiciais pelo uso de cartões de crédito tudo sem custo ou perdas para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, (Edital de Credenciamento nº 001/2019), que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Empresa **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA - UNIVERSALPAY**.

CRENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.812.669/0001-08**, doravante denominado Contratante, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **Tainah Westin de Camargo Mota**, casada, brasileira, portadora da Carteira de Identidade de nº **213.796, SSP/RR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **775.180.042-91**.

CRENCIADO: ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA - UNIVERSALPAY, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **19.432.487/0001-00**, com sede localizada na **SRTVS Quadra 701, Bloco "O", nº 110 - Sala 234 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-000, Telefones: (11) 93274-2643, E-mail: contato@univesalpay.com.br**, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Iran Caetano da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **1.473.748, SSP/DF**, inscrito no CPF sob o nº **451.770.903-53**.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Prestação de serviços de implantação e operacionalização de solução tecnológica destinada à redução do tempo de duração dos processos, possibilitando a quitação das custas judiciais pelo uso de cartões de crédito tudo sem custo ou perdas para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme especificações e quantitativos, bem como condições estabelecidas no Edital de Credenciamento TJRR nº **001/2019, constantes dos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 0013155-52.2019.8.23.8000, com fundamento na Lei nº 8.666/93.**

Parágrafo primeiro. Tendo em vista a natureza judicial das dívidas, que são objetos de acordos homologados ou custas judiciais transitadas em julgado, o jurisdicionado devedor e/ou titular do cartão de crédito que optar pela utilização do sistema, como meio para a solução do litígio, não poderá solicitar unilateralmente o cancelamento da transação, nem impugná-la perante a administradora de cartão de crédito, pois apesar de formalizada em ambiente online, a transação, conciliação ou parcelamento será necessariamente feito de forma presencial em audiência, com devida identificação das partes que comparecem na presença de membros ou servidores do Poder Judiciário.

Parágrafo segundo. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento, do Edital de Credenciamento nº **001/2019** (0631080), da Proposta da Contratada (0669880).

Cláusula Segunda — Das Obrigações do Credenciador

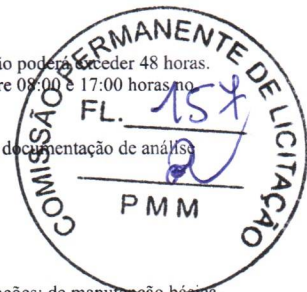
Constituem deveres do **Credenciador**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o Edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Solicitar do credenciado, sempre que entender pertinente, prova das condições de regularidade exigidas por ocasião do credenciamento;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **Credenciada** ou por seu Preposto;
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação do Edital e deste instrumento, de modo que, para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da **Credenciada**;
6. Comunicar oficialmente à **Credenciada**, por escrito, quaisquer imperfeições ou falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que seja providenciada a correção os serviços contratados;
7. Disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação e operacionalização da plataforma, tais como máquinas e equipamentos para o funcionamento normal e de contingência dos programas, *links* de acesso à rede mundial de computadores em velocidade compatível para seu melhor desempenho;
8. Indicar servidor para treinamento, controle, acompanhamento e operacionalização dos programas;
9. Adotar política de segurança que garanta proteção aos dados contra invasores internos e externos;
10. Baixar as regulamentações normativas necessárias à implantação e utilização dos programas;
11. Difundir a ferramenta tecnológica entre os Magistrados, Servidores, Conciliadores e Advogados;
12. Realizar, presencialmente, a identificação do jurisdicionado devedor e dos titulares dos cartões de crédito, que serão usados no sistema para pagamento e cumprimento do acordos ou sentenças ou pagamento de custas, de modo que a transação, apesar de ser concluída em sistema online, seja formalizada e realizada de forma presencial perante um membro ou servidor preposto do Tribunal.

Cláusula Terceira — Das Obrigações da Credenciada

Além de outros previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2019, na Proposta, neste instrumento e na legislação pertinente, constituem deveres da Contratada:

1. Receber as comunicações expedidas pela Credenciadora;
2. Manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, devendo comunicar ao credenciadora a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
3. Disponibilizar o programa e as ferramentas tecnológicas necessárias para o cumprimento do objeto do presente credenciamento, dotando-os de todos os requisitos de segurança indispensáveis à inviolabilidade do sistema e cedendo gratuitamente ao **TJ/RR**, durante a vigência do presente convênio, para homologação e uso em todo o território do Estado, observando: a necessidade de Módulo Administrativo integrado ao sistema do tribunal;
4. Providenciar alterações nos sistemas, responsabilizando-se em orçar, aprovar e custear despesas de atualização e desenvolvimento que se façam necessárias ao bom funcionamento da solução;



5. Implementar as alterações mencionadas na alínea "f" desta cláusula, em no máximo 168 horas, exceto em casos de correção de erros que não poderá exceder 48 horas. Para os serviços que exigem prazo, o início da contagem será em um (01) hora após o envio da solicitação por e-mail, quando enviadas entre 08:00 e 17:00 horas no próximo dia útil;
6. Fornecer ao TJ/RR todos os conhecimentos sobre a arquitetura dos sistemas utilizados no desenvolvimento do programa, bem como toda a documentação de análise pertinente, desde que não seja considerado segredo empresarial da empresa desenvolvedora;
7. Custear a aquisição e manutenção do *link* de internet enquanto os equipamentos estiverem hospedados em *Data Center's*;
8. Ceder ao TJ/RR todos os equipamentos necessários à implantação e operacionalização dos Sistemas;
9. Custear a manutenção dos programas, assegurando o permanente funcionamento dos sistemas, de modo a garantir, a segurança das informações: de manutenção básica, compreendida a instalação e configuração da plataforma; e de manutenção por alteração, compreendida a correção de erros, mudanças na legislação, melhorias no Sistema ou melhoria na performance dos Sistema;
10. Cuidar do contínuo e constante aprimoramento dos programas e sistemas para adaptá-los às mudanças nas regulamentações e às necessidades de implantação de novos serviços;
11. Fornecer ao TJ/RR todas as orientações técnicas para a operacionalização dos programas, buscando sempre eliminar eventuais dificuldades na utilização do sistema;
12. Proceder, nos prazos determinados pelo TJ/RR, aos ajustes no programa para adequá-lo às eventuais alterações normativas;
13. Cobrar taxa de administração dentro dos limites estabelecidos pelo Banco Central;
14. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a este Tribunal;
15. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
16. Atender a todas as determinações regulares e prestar os esclarecimentos solicitados; e
17. Observar os prazos e demais condições e obrigações contratuais estabelecidos no Edital e neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo primeiro. A **Credenciada** não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, conforme Artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016 e do art. 6º, da Resolução nº 38/2006, de 12 de setembro de 2006, do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo Segundo. Por meio deste Instrumento, a **Credenciada** se vincula ao Edital e anexos do Credenciamento de nº 01/2019 e a sua Proposta, os quais passam a integrar este, independentemente de transcrição.

Cláusula Quarta — Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste Termo, desde que a Credenciada cumpra as condições do Edital de Credenciamento de nº 01/2019, e de suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta — Dos Prazos de Entrega e Local de Execução

O serviço deverá estar disponível em até 30 (trinta) dias, em todas as comarcas do Tribunal de Justiça de Roraima, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Cláusula Sexta — Do Valor

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima não arcará com quaisquer ônus decorrente da celebração deste instrumento, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019, sendo facultativa a sua utilização pelo jurisdicionado.

Cláusula Sétima — Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial o CREDENCIADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 02 anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. Para fins do disposto na alínea "c" do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos arts. 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo. A aplicação das penalidades previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 418/2004.

Parágrafo terceiro. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quarto. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e inseridas no site do Tribunal de Justiça.

Cláusula Oitava — Das Alterações

Este Termo poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona — Da Rescisão/ Descredenciamento

Parágrafo primeiro. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo segundo. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo terceiro. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pela empresa, ela será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

Cláusula Décima — Das Disposições Finais

Parágrafo primeiro. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Sétima — Das Sanções Administrativas**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria-Geral.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral, sendo aplicáveis os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA, Secretária Geral**, em 25/11/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0674188** e o código CRC **9E3FB88C**.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CERTIDÃO - PR/SG/SUBA

Certifico a pedido da parte interessada que a empresa **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA - UNIVERSALPAY**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.432.487/0001-00, com sede localizada na **SRTVS Quadra 701, Bloco "O", n.º 110 - Sala 234 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP.: 70.340-000, Telefones: (11) 93274-2643, E-mail: contato@univesalpay.com.br**, representada pelo Senhor **Carlos Iran Caetano da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 1.473.748, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 451.770.903-53, encontra-se credenciada e atuando junto ao Tribunal de Justiça de Roraima na prestação de serviços de implantação e operacionalização de solução tecnológica destinada à redução do tempo de duração dos processos, possibilitando a quitação das custas judiciais, bem como dos débitos judiciais e administrativos decorrentes de sentenças, acordos, fianças, cauções processuais, honorários periciais e advocatícios, dentre outros, conforme Portaria Conjunta nº 11/2020 (DJe 19/05/2020) e Portaria Conjunta nº 20/2020 (DJe 07/07/2020) pelo uso de cartões de crédito tudo sem custo ou perdas para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

Do que para constar, lavrei este termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DAVID MONTEIRO FERNANDES**, **Subsecretário**, em 23/07/2020, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0823039** e o código CRC **FE911B7C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696, Bairro: São Francisco, CEP:69305-135 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: 31984190 - @fax_unidade@, email: sarrec@tjrr.jus.br - <http://www.tjrr.jus.br>



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-138764_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 1

Eu, Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma Inglês para ser traduzido para o idioma Português, o que cumpro em razão do meu ofício, na forma abaixo:

[Consta cabeçalho com o seguinte teor em todas as páginas]
[Consta logotipo de PCI – Security Standards Council]

security metrics*

Certificado de Conformidade Comercial PCI DSS

[Consta figura]

Validação de Normas de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento

Com base nas informações fornecidas pelo comerciante listado abaixo, incluindo suas políticas, procedimentos e regulamentos de segurança. A SecurityMetrics concluiu que o comerciante cumpre as Normas de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento (PCI DSS), endossados pela Visa. Marcas de cartão MasterCard, American Express, Discover e JCB.

ICONE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Data da Última Varredura Aprovada: 09 de janeiro de 2020

Questionário de Autoavaliação (SAQ C 3.2.1) Data de Conformidade: 09 de janeiro de 2020

A SecurityMetrics reconhece o comerciante por seus esforços para reduzir o roubo e a fraude de cartão de crédito. Ao obter a certificação PCI, este comerciante está mantendo padrões de segurança de dados rigorosos para garantir que as informações do cartão de crédito do cliente permaneçam seguras e protegidas. Para manter a conformidade com o PCI DSS, o questionário de autoavaliação do comerciante deve ser passado a cada 12 meses e qualquer varredura, se aplicável, deve ser aprovada a cada 3 meses.

www.securitymetrics.com
www.pcisecuritystandards.org

Belo Horizonte: Rua Antônio de Albuquerque, 330 - Sala 901, Savassi-MG / CEP: 30.112-010 / Tel.: + 55 31 3643.2030 | easyts.mg@easyts.com
Brasília: SCN - Qd. 04, Bl. B, Sala 702, Parte 078 (Ed. Varig) - Asa Norte-DF / CEP: 70.714-020 / Tel.: + 55 61 4042.7666 | easyts.df@easyts.com
Campinas: Av. José de Souza Campos, 575 - Térreo/Cond. 575, Cambui-SP / CEP: 13.025-320 / Tel.: +55 19 3995.0133 | easyts.cp@easyts.com
Curitiba: Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 52, Batel-PR / CEP: 80.240-000 / Tel.: + 55 41 3501.6000 | easyts.pr@easyts.com
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 81 - 34º Andar, Centro-RJ / CEP: 20.031-004 / Tel.: + 55 21 2507.5437 | easyts@easyts.com
São Paulo: Av. Paulista, 1439 - 1º Andar/Conj. 12, Sala 02, Bela Vista-SP / CEP: 01.311-200 / Tel.: + 55 11 3266.2254 | easyts.sp@easyts.com

www.easyts.com

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Livingstone Felizola Soares De Andrade. / This document was digitally signed by Lucas Livingstone Felizola Soares De Andrade. / Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7B6-8F75-27F4-A16A. / To verify the signatures access <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> and enter the code F7B6-8F75-27F4-A16A.



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-138764_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 2

Ian Taylor
Diretor de Cumprimento de Segurança

[Consta logotipo de PCI – Security Standards Council]

Indústria dos Cartões de Pagamento (PCI)
Norma de Segurança de Dados
Questionário de Autoavaliação C

Comerciantes com Sistemas de Aplicativos de Pagamento Conectados à Internet - Sem Armazenamento Eletrônico de Dados do Titular do Cartão

Para utilização com PCI DSS Versão 3.2.1
Outubro de 2020

Observação: as perguntas a seguir são numeradas de acordo com os requisitos e procedimentos de teste do PCI DSS, conforme definido no documento de Procedimentos de Avaliação de Segurança e Requisitos do PCI DSS.

Construir e Manter uma Rede e Sistemas Seguros
Requisito 1: Instalar e manter uma configuração de firewall para proteger os dados

Pergunta sobre PCI DSS
Resposta
[Consta tabela]

Requisito 2: Não use padrões fornecidos pelo fornecedor para senhas do sistema e outros parâmetros de segurança
Pergunta sobre PCI DSS
Resposta
[Consta tabela]

Proteger os Dados do Titular do Cartão
Requisito 3: Proteger os dados armazenados do titular do cartão
Pergunta sobre PCI DSS
Resposta

Belo Horizonte: Rua Antônio de Albuquerque, 330 - Sala 901, Savassi-MG / CEP: 30.112-010 / Tel.: + 55 31 3643.2030 | easyts.mg@easyts.com
Brasília: SCN - Qd. 04, Bl. B, Sala 702, Parte 078 (Ed. Varig) - Asa Norte-DF / CEP: 70.714-020 / Tel.: + 55 61 4042.7666 | easyts.df@easyts.com
Campinas: Av. José de Souza Campos, 575 - Térreo/Cond. 575, Cambui-SP / CEP: 13.025-320 / Tel.: +55 19 3995.0133 | easyts.cp@easyts.com
Curitiba: Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 52, Batel-PR / CEP: 80.240-000 / Tel.: + 55 41 3501.6000 | easyts.pr@easyts.com
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 81 - 34º Andar, Centro-RJ / CEP: 20.031-004 / Tel.: + 55 21 2507.5437 | easyts@easyts.com
São Paulo: Av. Paulista, 1439 - 1º Andar/Conj. 12, Sala 02, Bela Vista-SP / CEP: 01.311-200 / Tel.: + 55 11 3266.2254 | easyts.sp@easyts.com

www.easyts.com

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Livingstone Felizola Soares De Andrade. / This document was digitally signed by Lucas Livingstone Felizola Soares De Andrade. / Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7B6-8F75-27F4-A16A. / To verify the signatures access <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> and enter the code F7B6-8F75-27F4-A16A.



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-138764_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 3

[Consta tabela]

Requisito 4: Criptografar a transmissão dos dados do titular do cartão em redes públicas abertas
Pergunta sobre PCI DSS

Resposta

[Consta tabela]

Manter um Programa de Gestão de Vulnerabilidades

Requisito 5: Proteger todos os sistemas contra malware e atualizar regularmente o software ou programas antivírus

Pergunta sobre PCI DSS

Resposta

[Consta tabela]

Requisito 6: Desenvolver e manter sistemas e aplicativos seguros

Pergunta sobre PCI DSS

Resposta

[Consta tabela]

Implementar Medidas Rigorosas de Controle de Acesso

Requisito 7: Restringir o acesso aos dados do titular do cartão por informações necessárias para fins comerciais

Pergunta sobre PCI DSS

Resposta

[Consta tabela]

Requisito 8: Identificar e autenticar o acesso aos componentes do sistema

Pergunta sobre PCI DSS

Resposta

[Consta tabela]

Requisito 9: Restringir o acesso físico aos dados do titular do cartão

Pergunta sobre PCI DSS

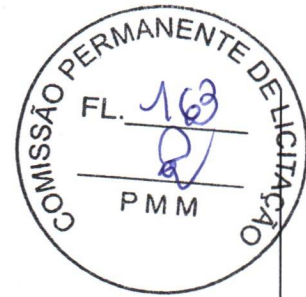
Resposta

[Consta tabela]

Belo Horizonte: Rua Antônio de Albuquerque, 330 - Sala 901, Savassi-MG / CEP: 30.112-010 / Tel.: + 55 31 3643.2030 | easyts.mg@easyts.com
Brasília: SCN - Qd. 04, Bl. B, Sala 702, Parte 078 (Ed. Varig) - Asa Norte-DF / CEP: 70.714-020 / Tel.: + 55 61 4042.7666 | easyts.df@easyts.com
Campinas: Av. José de Souza Campos, 575 - Térreo/Cond. 575, Cambui-SP / CEP: 13.025-320 / Tel.: +55 19 3995.0133 | easyts.cp@easyts.com
Curitiba: Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 52, Batel-PR / CEP: 80.240-000 / Tel.: + 55 41 3501.6000 | easyts.pr@easyts.com
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 81 - 34º Andar, Centro-RJ / CEP: 20.031-004 / Tel.: + 55 21 2507.5437 | easyts@easyts.com
São Paulo: Av. Paulista, 1439 - 1º Andar/Conj. 12, Sala 02, Bela Vista-SP / CEP: 01.311-200 / Tel.: + 55 11 3266.2254 | easyts.sp@easyts.com

www.easyts.com

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Livingstone Felizola Soares De Andrade. / This document was digitally signed by Lucas Livingstone Felizola Soares De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7B6-8F75-27F4-A16A. / To verify the signatures access <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> and enter the code F7B6-8F75-27F4-A16A.



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-138764_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 4

Monitorar e Testar as Redes Regularmente

Requisito 10: Acompanhar e monitorar todo o acesso aos recursos da rede e aos dados do titular do cartão

Pergunta sobre PCI DSS

Resposta

[Consta tabela]

Requisito 11: Testar sistemas e processos de segurança regularmente

Pergunta sobre PCI DSS

Resposta

[Consta tabela]

Manter uma Política de Segurança da Informação

Requisito 12: Manter uma política de segurança da informação para todo o pessoal

Pergunta sobre PCI DSS

Resposta

[Consta tabela]

[Consta rodapé com o seguinte teor em todas as páginas]

PCI DSS V3.2.1 SAQ C

[Consta numeração de página]

security metrics

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, CPF 009.109.715-01, matrícula JUCESP 1879. São Paulo, 09/07/2021.

Belo Horizonte: Rua Antônio de Albuquerque, 330 - Sala 901, Savassi-MG / CEP: 30.112-010 / Tel.: + 55 31 3643.2030 | easyts.mg@easyts.com
Brasília: SCN - Qd. 04, Bl. B, Sala 702, Parte 078 (Ed. Varig) - Asa Norte-DF / CEP: 70.714-020 / Tel.: + 55 61 4042.7666 | easyts.df@easyts.com
Campinas: Av. José de Souza Campos, 575 - Térreo/Cond. 575, Cambui-SP / CEP: 13.025-320 / Tel.: +55 19 3995.0133 | easyts.cp@easyts.com
Curitiba: Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 52, Batel-PR / CEP: 80.240-000 / Tel.: + 55 41 3501.6000 | easyts.pr@easyts.com
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 81 - 34° Andar, Centro-RJ / CEP: 20.031-004 / Tel.: + 55 21 2507.5437 | easyts@easyts.com
São Paulo: Av. Paulista, 1439 - 1° Andar/Conj. 12, Sala 02, Bela Vista-SP / CEP: 01.311-200 / Tel.: + 55 11 3266.2254 | easyts.sp@easyts.com

www.easyts.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



*** Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar a assinatura clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F7B6-8F75-27F4-A16A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

*** This document was digitally signed at Portal de Assinaturas Certisign. To verify the signature click on the link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F7B6-8F75-27F4-A16A> or access <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the following code to verify its validity.

Código para verificação: F7B6-8F75-27F4-A16A



Hash do Documento

F45193C65DA0097705C53819DE86B2127A58EAACEBC92C2ED4E622C2E45CD2BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2021 é(são) :

- Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade - 009.109.715-01
em 09/07/2021 13:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, ENCERRO o 1º volume dos autos do Processo Licitatório nº 029/2021, que tem como assunto Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, iniciando no número 001 e findando no número 164-A não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Moreno, 27 de Agosto de 2021.

Elaine Silva
Elaine Silva dos Santos Pereira
Presidente / Pregoeira CPL